SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 01 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ABANDONO DE EMPREGO

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Recursos Humanos - D.R.H., **NOTIFICA**, a Funcionaria Pública Municipal **IVONE PASSARINE**, Professora, que a mesma compareça no prazo de 72hs (setenta e duas horas) neste Departamento, no intuito de justificar suas faltas sob pena de ser caracterizado abandono de emprego.

Notifique - se,
Publique - se,
Arquive - se.

Alto Paraíso - RO, 30 de Novembro de 2011.

OZIMARA SOARES PINTO
Dir. Depto Folha Pagamento
Port. nº. 256/09

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:3172C370

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07.2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2011, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO E A EMPRESA PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Romeu Reolon**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.313.262-08 SSP/PR e do CPF nº 577.325.589-87 e de outro lado a empresa **PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.505.195/0001-33, estabelecida na Rua Massangana, 3362, Setor 01, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representada pela sua procuradora, a **Sra. Marilene Aparecida Correia Kuwano**, portadora do RG 297.809 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.923.452-87, doravante denominado **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Esse termo aditivo tem por objeto, aditivar o contrato realizado no **pregão presencial 018/2010**, acrescentando 53 (cinqüenta e três) dias letivos ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do aditivo é de **R$ 221.540,00** (duzentos e vinte um mil, quinhentos e quarenta reais), de acordo com a Nota de Emprenho Nº 2011NE04613.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sento extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 24 de Outubro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

JOSÉ CRISTOVÃO CAMILO
Secretário de Educação

PLANETA TRANSP. ESCOLAR E TURISMO LTDA
Contratada

ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JÚNIOR
Procurador Jurídico

Alto Paraíso/RO
OAB/RO 3.281
OAB/RN 5.595

Testemunhas:

[Nome]
CPF
[Nome]
CPF

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:0B76528E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/SEMPOG/2011
PROCESSO: 2738/SEMPOG/2011
REALINHAMENTO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES
Diante da nova pesquisa realizada pelo departamento de compras desta Prefeitura, procede-se o pedido de atualização de preço, em favor da empresa CLAUDIO FERREIRA DE LIMA REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 34.737.395/0001-21, onde se encontra dentro dos limites de preços no mercado, nos seguintes itens:

ITEM: Óleo Diesel Comum – Item 01 da ARP;
UND: Litro;
MARCA: Shell;
VALOR ANTERIOR: R$ 2,15;
VALOR ATUALIZADO: R$ 2,19.
EMPRESA DETENTORA: CLAUDIO FERREIRA DE LIMA REPRESENTAÇÕES

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:0BC20459

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 1/2011

A Comissão Permanente de Licitação, do **Consórcio Interm. De Saneamento da Região Central de Rondônia** no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto n° 006, de 10/10/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de novembro de 2011, às 09:00 horas no endereço, Av. Tancredo Neves, n° 2166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 1/2011 na modalidade convite.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE NO CTDRS CONFORME PROJETO BÁSICO EXECUTIVO

Ariquemes, 30 novembro de 2011

JOÃO SIQUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:C4FFDC52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTABILIDADE
PUBLICAÇAO DO RREO - 2011

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, no uso das atribuições conferidas em Lei torna público para conhecimento dos interessados o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º Bimestre (setembro e outubro) de 2011, que encontra-se publicado com afixação no Mural, conforme Lei Municipal nº. 013/97, de 15.08.1997, pelo período de 30 de novembro 15 de dezembro de 2011, conforme determina a Lei Complementar 101/2000.

Buritis/RO, 30 de novembro de 2011.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Vicente Martins dos Reis
Código Identificador:49AC46D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 064/2011

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira oficial nomeada pelo Decreto Municipal nº 090/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor **Preço Global por item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 090/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Obras e serviços Públicos, cujo objeto resumido é: **Aquisição de tubos de concreto que serão utilizados na recuperação de pontes e bueiros do município de Cabixi**, processo Administrativo n.º 843/2011 – Seção de Abertura**: Para 08:00 horas, do dia 13 de Dezembro de 2011**, na Prefeitura Municipal de Cabixi na sala da CPL, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3345-2353.

Cabixi-RO, 30 de Novembro de 2.011

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira oficial
Dec. Nº. 090/2011.

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:B1D67870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 59/2011

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 65/2011. PROCESSO Nº 4900/GLOBAL/2011. OBJETO: Registro de preço de Passagens Aéreas e Terrestres. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: DESTINOS VIAGENS E TURISMO LTDA. ITENS E PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS NA ATA: Despesas com Viagens/Passagens Administrativas Aéreas Nacional – 7,96 %; Despesas com Viagens/Passagens Administrativas Terrestres Nacional – 5,50 %; Despesas com Viagens/Passagens Administrativas Aéreas Internacional – 7,96 %; Despesas com Viagens/Passagens – Pacientes Carentes Terrestres Nacional – 5,50 %; Despesas com Viagens/Passagens – Pacientes Carentes Aéreas Nacional – 7,96 %
Obs: A integra da ata poderá ser consultada no site do Município www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal - 29 de novembro de 2011.

ELAINE LUGÃO ALVES
Registro de Preços

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:3D6B2E77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº91 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prestação de contas do FMIA –Fundo Municipal da Infância e Adolescência, referente aos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2011.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 30/11/2011, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar as prestações de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência referentes aos meses de Julho -Processo nº 3826/2011, Agosto – Processo nº 4226/11, Setembro –Processo nº 4733/11, Outubro – Processo nº 5201/11. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO TOLEDO GUILARDUCCI
Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:5DA011C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2011.

PROCESSO Nº. 4406/ORDINÁRIO/2011 O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA E COLHEDOR DE FORRAGEM". V**isando atender à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 14/12/2011 às 10h00 (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br/ **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.caixa.gov.br/ ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.
Cacoal – RO, 30 de novembro de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GAB/2011.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:A4912387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 047/PMCNR-CPL/2011-RP

PROCESSO Nº 1.116/2011

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios conforme preços ofertado em lance, segue em anexo a relação dos produtos.

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02, Campo Novo de Rondônia – RO, neste ato representado pelo PREGOEIRO, Senhor GENIVALDO CAMILO DA COSTA, Portaria nº 283/GAB/PMCNR/2011, RG sob nº 532.343-SSP/RO e CPF sob nº 469.705.332-04, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/PMCNR-CPL/2011-RP, em 21/11/2011, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2012 da empresa GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 01.663.647/0001-99, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, Decreto nº 048/2005/PMCNR e demais normas aplicáveis

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 – Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária, diretamente a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, juntamente com o Prefeito Municipal.
As requisições serão encaminhadas ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
data limite e local para entrega;
nome, cargo e matrícula do requisitante;
assinatura do prefeito dando autorização;
dotação orçamentária prevista;

1.2.2 - A CPL irá elaborar um formulário de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A CPL em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CPL responsável;
O servidor da CPL, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a CPL anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo dos produtos registrado durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, não superior a 01 (um) ano.

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre os produtos ora contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços conforme recebimento da requisição;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, ou mais, desde que não ultrapasse a vigência desta Ata;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas em duas vias, devendo conter no corpo da mesma, a descrição do objeto, número do contrato e o número da conta bancária da empresa vencedora do certame licitatório, para o deposito do pagamento;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório de entrega ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da CPL do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Município - DOM.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal N° 48/2005, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais o Edital de Licitação - Pregão nº 047/PMCNR-CPL/2011-RP e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Pregoeiro Oficial

EMPRESA DETENTORA:

GUTA DIST. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ.: 01.663.647/0001-99
Godofredo Gonçalves

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 047/PMCNR-CPL/2011
RELAÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	*DESCRIÇÃO DOS PRODUTO*	*UNID*	*QUANT*	*V. UNIT*	*V. TOTAL*
1	Abacaxi	Kg	6408	2,80	17.942,40
2	Abóbora moranga	kg	1360	2,75	3.740,00
3	Achocolatado em pó	kg	90	9,45	850,50
4	Açafrão	kg	6	6,85	41,10
5	Açúcar cristal,	kg	2760	2,05	5.658,00
6	Alho nacional branco	Kg	210	9,32	1.957,20
7	Arroz Agulhinha	kg	6540	1,83	11.968,20
8	Banana Maçã	kg	6408	2,10	13.456,80
9	Batata Inglesa	Kg	1080	1,76	1.900,80
10	Beterraba	Kg	80	3,45	276,00
11	Biscoito doce (maisena)	kg	1910	5,53	10.562,30
12	Biscoito salgado (cream cracker) Pct de 400g	kg	2400	6,32	15.168,00
13	Biscoito tipo Rosquinha	kg	270	6,60	1.782,00
14	Carne de Segunda	kg	4000	8,67	34.680,
15	Cebola nacional (branca)	kg	600	2,80	1.680,00
16	Cenoura média	kg	480	2,40	1.152,00
17	Chuchu	Kg	450	3,29	1.480,50
18	Colorau em pó	kg	50	7,67	383,50
19	Extrato de tomate	kg	756	5,75	4.347,00

20	Farinha de trigo s/ fermento	Kg	240	2,10	504,00
21	Feijão carioquinha	kg	900	2,93	2.637,00
22	Fermento químico	Kg	8	20,90	167,20
23	Frango abatido	kg	4640	5,27	24.452,80
24	Fubá de milho	Kg	30	1,68	50,40
25	Gelatina	Kg	12	17,10	205,20
26	Inhame/Cará	kg	1332	2,00	2.664,00
27	Iogurte	L	270	2,55	688,50
28	Laranja (pêra) madura	Kg	6408	1,88	12.047,04
29	Leite em pó integral pct 400g	Kg	170	16,41	2.789,70
30	Leite UHT	Kg	10224	2,45	25.048,80
31	Maçã Nacional	Kg	420	3,78	1.587,60
32	Macarrão parafuso	Kg	1512	3,43	5.186,16
33	Mamão papaia	Kg	6408	2,75	17.622,00
34	Mandioca	Kg	1562	1,00	1.562,00
35	Margarina vegetal	Kg	70	7,15	500,50
36	Melancia	kg	6408	1,27	8.138,16
37	Óleo de soja	L	1120	2,90	3.248,00
38	Ovos de galinha caipira	DZ	48	2,96	142,08
39	Pão francês 50g	Kg	180	7,85	1.413,00
40	Pão massa fina 50g	Kg	120	9,43	1.131,60
41	Polpa de fruta congelada (cupuaçu)	kg	1552	5,97	9.265,44
42	Polpa de fruta congelada (goiaba)	Kg	40	5,97	238,80
43	Polpa de fruta congelada (maracujá)	kg	40	6,90	276,00
44	Polpa de fruta congelada (acerola)	Kg	1612	6,83	11.009,96
45	Polpa de fruta concentrada (uva)	L	86	11,15	958,90
46	Polpa de fruta concentrada (abacaxi)	L	58	7,15	414,70
47	Polpa de fruta concentrada (maracujá)	L	58	8,85	513,30
48	Repolho verde	kg	816	2,88	2.350,08
49	Sal refinado iodado	kg	360	1,17	421,20
50	Tomate do tipo "da região"	kg	1608	3,65	5.869,20
51	Limão	Kg	108	2,50	270,00

VALOR TOTAL: 272.399,62 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

Campo Novo de Rondônia, 30 de novembro de 2011

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Pregoeiro Oficial

EMPRESA DETENTORA:

GUTA DIST. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ.: 01.663.647/0001-99
Godofredo Gonçalves

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:AF0A109B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/RH/2011

"Concede Férias ao Servidor JOÃOZINHO DOS SANTOS e dá outras providências".

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 165/2005.
RESOLVE:
Conceder Férias ao servidor JOÃOZINHO DOS SANTOS, professor 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Ensino Fundamental Caramuru, referente período aquisitivo de 01/04/2010 à 01/04/2011, para gozo de 01 a 30 de Dezembro de 2011.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diretor de Recursos Humanos, 29 de Novembro 2011.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Dir. Rec. Humanos
Port.141/09

Publicado por:
Fabio dos Santos Silva
Código Identificador:644A1867

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/RH/2011

"Concede Férias aos Servidores abaixo relacionados e dá outras providências".

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 165/2005.

RESOLVE:

Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para gozo no mês de Dezembro de 2011.

NOME	FUNCAO	P. AQUISITIVO	P. DE GOZO
Alvino Alflen	Vigia	01/04/2007 à 01/04/2008	01 à 30/12/2011
Euza Fernandes Gonçalves	Tesoureira	07/01/2009 à 06/01/2010	Férias de 11 à 30/12/2011, abono pecuniário de 01 à 10/12/2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diretor de Recursos Humanos, 29 de Novembro 2011.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Dir. Rec. Humanos
Port.141/09

Publicado por:
Fabio dos Santos Silva
Código Identificador:44150847

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/RH/2011

"Concede Férias aos Servidores abaixo relacionados e dá outras providências".

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 165/2005.
RESOLVE:
Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no mês de Dezembro de 2011.

NOME	FUNCAO	P. AQUISITIVO	P. DE GOZO
Nayane Cristina S. Ferronato	Enfermeira	27/07/2010 à 26/07/2011	01 à 30/12/2011
Lucilene Herrera Fernandes	Aux. Enfermagem	01/10/2006 à 31/09/2007	01 à 30/12/2011

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diretor de Recursos Humanos, 29 de Novembro 2011.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Dir. Rec. Humanos
Port.141/09

Publicado por:
Fabio dos Santos Silva
Código Identificador:4C5B44AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 1101/2011

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **1101/SEMUSP/2011**, em favor de:

Tomada de Preço: 006/CPL/2011
Contrato de Repasse: 0331.794-95/2010/MCIDADES/CAIXA

TCA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 05.785.480/0001-67
Item: 01 (Global)
Prestação de Serviços (Drenagem em Ruas e Avenidas no Distrito de Triunfo)
Valor Contratado R$: 1.005.733,88 (Hum milhão cinco mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)

TOTAL GERAL R$: 1.005.733,88 (Hum milhão cinco mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)

Candeias do Jamari – RO, **30 de Novembro de 2011.**

OSVALDO SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3334A676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO: 1101/2011

À: CONTROLADORIA GERAL

Processo: 1101/SEMUSP/2011
Tomada de Preço: 006/CPL/2011
Contrato de Repasse: 0331.794-95/2010/MCIDADES/CAIXA

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 23 inciso I-b da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA

TCA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 05.785.480/0001-67
Item: 01 (Global)
Prestação de Serviços (Drenagem em Ruas e Avenidas no Distrito de Triunfo)
Valor Contratado R$: 1.005.733,88 (Hum milhão cinco mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)

TOTAL GERAL R$: 1.005.733,88 (Hum milhão cinco mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencedora encontra-se em conformidade com os estipulados na Planilha Orçamentária.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **30 de Novembro de 2011.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente – CPL
Portaria: 572/2011 – 05.10.2011

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F23816A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO: 197/2011

A: CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO: 197/SEMSAU/2011

Após analise do processo, o mesmo estar de acordo e com amparo legal nas **8.666/93**, **10.520/2002 c/c Decreto Municipal 212/2009.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2010
LICITANTES GANHADORES

LICITANTE GANHADOR

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME
CNPJ: 01.663.647/0001-66
Itens da ata: 07, 13, 23, 26, 27, 28, 30, 39, 56, 64, 67, 68,83, 84, 91, 121 e 127
Material de consumo (Gêneros Alimentícios)
Valor R$ 5.890,10 (Cinco mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos)

LARDIRLAU ZEED DO NASCIMENTO
CNPJ: 12.631.811/0001-70
Itens da ata: 51, 54, 58, 85, 138 e 140
Material de consumo (Gêneros Alimentícios)
Valor R$ 548,75 (Quinhentos e quarenta e oito reais, setenta e cinco centavos)

HÁRPIA COMÉRCIO GENEROS ALIMENTICIOS
CNPJ: 10.751.719/0001-18
Itens da ata: 04, 22, 87 e 103
Material de consumo (Gêneros Alimentícios)
Valor R$ 1.067,45 (Um mil, sessenta e sete reais, quarenta e cinco centavos)

S.M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 12.584.936/0001-96
Itens da ata: 06, 10, 15, 18, 21, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 43, 47, 49, 70, 72, 74, 80, 82, 86, 89, 95, 100, 102, 122, 124, 126, 130 e 139
Material de consumo (Generos Alimenticios)
Valor R$ 13.547,69 (Treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais , sessenta e nove centavos)

G.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.355.436/0001-17
Itens da ata: 02, 16, 79, 96 e 131
Material de consumo (Gêneros Alimentícios)
Valor R$ 1.646,08 (Um mil, seiscentos e quarenta e seis reais, e oito centavos)

TOTAL GERAL R$ 22.700,07 (Vinte e dois mil, setecentos reais e sete centavos)

Candeias do Jamari - RO, **30 de Novembro de 2011**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerenciador – SRP
Matricula: 4240

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A8F12789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO: 198/2011

À: CONTROLADORIA GERAL

Processo: **198/SEMSAU/2011**

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 24 inciso II da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA

ANTÔNIO FERREIRA DE BRITO
CNPJ: 11.660.657/0001-00
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.
Material de Consumo (Peças de Reposição) e Prestação de Serviços
Valor Contratado R$: 7.749,00 (Sete mil, setecentos e quarenta e nove reais)

VALOR TOTAL: 7.749,00 (Sete mil, setecentos e quarenta e nove reais)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados no mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **25 de Novembro de 2011.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente da Cpl
Portaria: 572/2011 – 05.10.2011

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0783C692

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº: 3485/2011

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por TOMADA DE PREÇOS sob o nº 014/2011, Tipo Menor Preço Global por Lote, conforme segue: Processo nº.: **3485/2011**, Objetivando a: **Contratação de uma Empresa em Sinalização Vertical e Horizontal em Vias Urbanas do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o código de trânsito brasileiro, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, com Recursos de Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN – RO e Contra Partida com o Município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.** Seção de Abertura: Para as 10:00 horas, do dia 19 de Dezembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro, Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, ou através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, Sem Ônus.

Cerejeiras - RO, em 29 de Novembro de 2011.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 368/2011

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:68E6579B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2011.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, objetivando a **Aquisição de plantas para jardim para Praça da Igreja Católica Localizada na Avenida das Nações no Município de Cerejeiras – RO, Com Recursos Próprios.** Processos Administrativos Nº. **3432/2011**. Seção de Abertura: Para as 10:00 horas, do dia 14 de Dezembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 30 de Novembro de 2011.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E42468F3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA DA RREO-5º BIMESTRE/2011

NOTA

Certifico que foram exarados no Mural Oficial da Câmara Municipal de Cerejeiras e no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, os seguintes Relatórios:

5º BIMESTRE - RREO
· Portaria 249/STN/2010 – RREO – 5º BIMESTRE DE 2011 ANEXOS: **I, II, III, VI, VII, IX, X, XI E XVIII**, publicado em 21 de novembro de 2011.

Os relatórios encontram-se disponíveis no site www.cerejeiras.ro.gov.br na aba Portal Transparência/LRF.

Cerejeiras/RO, 29 de novembro de 2011.

DJALMA FERREIRA DOS SANTOS
Ass. Chefe de Cerimonial e Atos Oficiais

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BE2AC695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 271/2011

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura para recuperação dos veículos tipo ônibus pertencentes a frota pública municipal de transporte escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Data de inicio da sessão pública: **13 de Dezembro de 2011** às **08:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 29 de Novembro de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:9781B1CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 272/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de serviços de estofaria para recuperação de bancos dos ônibus da frota pública municipal de transporte escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Data de inicio da sessão pública: **13 de Dezembro de 2011** às **09:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 29 de Novembro de 2011.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:A5AFCD5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 273/2011

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos Permanentes 01(uma) Impressora Multifuncional Laser, 01 (um) Microcomputador e 01 (um) HD Externo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Data de inicio da sessão pública: **14 de Dezembro de 2011** às **07:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 30 de Novembro de 2011.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:AED4E574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 274/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para que seja possível a realização da manutenção e reparo das escolas Municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Data de inicio da sessão pública: **14 de Dezembro de 2011** às **08:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 30 de Novembro de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:A83739A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 606/2011

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o grave e lamentável acidente entre 02 (dois) veículos ocorrido na BR-364 a 15 quilômetros da Cidade de Ariquemes – RO, onde vitimou 09 (nove) pessoas, sendo 04 (quatro) Pastores e um Pregador da Igreja Batista Missionária, bem como, 04 (quatro) pessoas da mesma família;

CONSIDERANDO, as ilustres pessoas vitimadas neste grave acidente, sendo na sua maioria pessoas que vinham desempenhando serviços importantes no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, que os Pastores DIMAS FERNANDES DA SILVA, ROSELINA MIRANDA DA SILVA, RAIMUNDO GOMES COMELO FILHO e o Pregador AILTON SOUZA vitimados neste grave acidente estiveram recentemente nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO, no dia 24 de Novembro de 2011 na Consagração da Pastora ACÁSSIA FÉLIX DE OLIVEIRA BUENO da Igreja Batista Nova Jerusalém;

DECRETA:

Art. 1º - ***LUTO OFICIAL*** por **03 (três) dias** nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO, em **"Sinal de Pesar pelo Falecimento"** de JOSÉ EDUARDO FRANDSEN – Chefe Regional da EMATER de Ariquemes, sua Esposa NEUCI APARECIDA CÔCO FRANDSEN, sua Filha THÂMARA APARECIDA FRANDSEN e seu Neto GABRIEL FERNANDES TOIGO, Pastor DIMAS FERNANDES DA SILVA (Porto Velho) – Presidente da Convenção Batista Nacional RO/AC, sua Esposa Pastora ROSELINA MIRANDA DA SILVA, Pastor CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA (Alvorada D'Oeste), Pastor RAIMUNDO GOMES COMELO FILHO (Costa Marques) – Vice-Presidente da Convenção Batista Nacional e AILTON SOUZA (Porto Velho) – Membro da Igreja.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 28 de Novembro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:632A74F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 068/2011

CONTRATO Nº 068/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO
CONTRATADA: CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA LINHA 5, R. RIO COLORADO
VALOR: R$ **313.168,75**
Notas de Empenhos nº 823 e 824/2011

Colorado do Oeste/RO 04 de novembro de 2.011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:2003A0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 069/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO
CONTRATADA: CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA LINHA 6, R. RIO COLORADO
VALOR: R$ **423.873,91**
Notas de Empenhos nº 821 e 822/2011

Colorado do Oeste/RO 04 de novembro de 2.011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:B6552CA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/11

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cujubim homologa e adjudica a licitação na modalidade Inexigibilidade 001/CPL/11, referente ao Processo Administrativo nº. 165/SEMSAU/11, cujo objeto é: Contratação de Empresa para realizar exames laboratoriais para atender aos pacientes do SUS, em favor da empresa: RIGOLON E ARAÚJO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 13.793.249/0001-43, por um período de 60 (sessenta) dias.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:837BA055

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2011

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM – RO, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento de todos os interessados o **CANCELAMENTO** da licitação em epígrafe, tendo com objeto à aquisição de equipamentos compreendendo 02 (dois) caminhões equipados com carroceria basculante e 01 (um) microônibus, devido a modalidade publicada ter sido Pregão Presencial, quando deveria ser Pregão Eletrônico, conforme consta nos autos do Processo nº 424/2011.

ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:34332653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA.

Objeto: Projeto Hurukunê-wao.
Proponente: Associação Defesa Etnoambiental – Kanindé.
Concedente: FUNEDCA-RO.
Considerando que o Projeto Hurukune-wao atende os artigos: 53 e 58 do ECA:
Art. 53 - A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
Il - direito de ser respeitado por seus educadores;
III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;
V - acesso a escola pública e gratuita próxima de sua residência.
Parágrafo único - É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.
Art. 58 - No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos
próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura.
Por se tratar de um projeto que irá trabalhar com educação popular através do desenvolvimento de mídias livre, valorização cultural e resgate da cultura milenar indígena, através do dialogo intergeracional de anciões, criança e adolescentes. O CMDCA de Guajará-Mirim-RO entende ser oportuno o referido projeto para o atendimento da infância e juventude indígena do nosso município com impacto extraordinariamente positivo para melhorar a presença do estado brasileiro, através do seu ente federativo que é o estado de Rondônia. Portanto colaborando na qualidade de vida dos povos indígenas da Amazônia.

Guajará - Mirim-RO, 04 de novembro de 2011.

ORIVALDO RODRIGUES CHAVES
Presidente do CMDCA-RO

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:701C10A9

GABINETE DO PREFEITO
REGIOSTRO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Guajará-Mirim/Rondônia

Registro de Entidade Não Governamental

Certificamos que Associação Defesa Etnoambiental, encontra-se registrada no CMDCA de Guajará-Mirim, sobre: Nº 01/2011, tendo a validade de seu registro no período de 2012 a 2016 conforme, preconiza os Artigos 90 e 91 do ECA.

Guajará - Mirim-RO, 04 de novembro de 2011.

ORIVALDO RODRIGUES CHAVES
Presidente do CMDCA-RO

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:52DC1623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2011- CARTA CONTRATO Nº 029/GP/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 2075/SEMCEL/2011. Empresa Contratada: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO, CNPJ: 34.727.776/0001-20. PRAZO: 90 (noventa) dias para a execução dos serviços da carta contrato 029/GP/2011.OBJETO: Construção da Pista de Bicicloss. Recurso: Convênio.

Em, 30 de Novembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:93669D5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2011/CMMDO

Contrato nº.002/2011/Construção Nova Sede da Câmara Municipal.
Processo administrativo nº.088/2011
Contratante: Câmara de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO.
Contratado: Nestor Carlos dos Santos. CNPJ nº. 05.785.373/0001-39.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção da Cobertura do Novo Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO. (3ª etapa).

Valor: R$ 105.924,67 (cento e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 01.01.00
Projeto de atividade: 01.031.0020.1001.0000 construção da sede da Câmara Municipal.
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Vigência: A carta contrato terá validade de **60** (sessenta) dias corridos, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido à devida justificativa por escrito e autorizada, previamente, pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal.

Machadinho D'Oeste 21 de novembro de 2011.

LOURIVAL JOSÉ PEREIRA
Presidente da Cmdo
Biênio 2011/2012

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:9CB70DA3

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/SEMUSA/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 028/SEMUSA/2011. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO CONF.TERMO DE REFERÊNCIA / PROJ.BÁSICO atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 13/12/2011 às 08:00hs. Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – telefone (69) 8435 – 8779 ou pelo e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 30/11/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:7D9D7B50

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/SEMTAS/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 008/SEMTAS/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PERUA CONF. TERMO DE REFERÊNCIA atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Abertura: 13/12/2011 às 10:00hs. Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – telefone (69) 8435 – 8779 ou pelo e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 30/11/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:33083BAE

CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/CPL/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE-RO

A prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste-RO, através do presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** de ofício **da Tomada de Preços n.º 008/CPL/2011**, objeto: **Contratação de empresa para construção e ampliação de sistema de abastecimento de água, conforme Convênio TAC/PAC 0165/2007/FUNASA** proveniente do processo administrativo nº 1054/2011, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por determinação do prefeito municipal em decorrência de divergências de especificações no edital, conforme constante dos autos.
Machadinho D´Oeste-RO, 24/11/2011

DARIO GERALDO DA SILVA
Presidente CPL – Port. 219/11

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:CD8F9616

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA

O Sr. JULIO DASTER LOUBAK, CPF: 283.897942-68 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A OUTORGA DE USO DE ÁGUA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP 95, LOTE 831, GLEBA 02, KM 19, PA-MACHADINHO, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. JULIO DASTER LOUBAK, CPF: 283.897942-68 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA PRÉVIA DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP 95, LOTE 831, GLEBA 02, KM 19, PA-MACHADINHO, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

O Sr. JULIO DASTER LOUBAK, CPF: 283.897942-68 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE INTALAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP 95, LOTE 831, GLEBA 02, KM 19, PA-MACHADINHO, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

O Sr. JULIO DASTER LOUBAK, CPF: 283.897942-68 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP 95, LOTE 831, GLEBA 02, KM 19, PA-MACHADINHO, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

Machadinho D'Oeste 30 de outubro de 2011

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:67519EE7

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA

O Sr. DIONIZIO ARANTE, CPF: 389.423.802-04 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/NUCOF, A OUTORGA DE USO DE ÁGUA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP 97, LOTE 1815, GLEBA 02, PA-MACHADINHO, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. DIONIZIO ARANTE, CPF: 389.423.802-04 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/NUCOF, A LICENÇA PRÉVIA DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP 97, LOTE 1815, GLEBA 02, PA-MACHADINHO, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

O Sr. DIONIZIO ARANTE, CPF: 389.423.802-04 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/NUCOF, A LICENÇA DE INTALAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP 97, LOTE 1815, GLEBA 02, PA-MACHADINHO, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

O Sr. DIONIZIO ARANTE, CPF: 389.423.802-04 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/NUCOF, A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP 97, LOTE 1815, GLEBA 02, PA-MACHADINHO, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

Machadinho D'Oeste 30 de outubro de 2011

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:0DAD50A7

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA

O Sr. MANOEL FREIRE DE OLIVEIRA, CPF: 349.719.712-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A OUTORGA DE USO DE ÁGUA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MC - 07, LOTE 25, GLEBA 03, KM 12, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. MANOEL FREIRE DE OLIVEIRA, CPF: 349.719.712-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA PRÉVIA DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MC - 07, LOTE 25, GLEBA 03, KM 12, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

O Sr. MANOEL FREIRE DE OLIVEIRA, CPF: 349.719.712-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MC - 07, LOTE 25, GLEBA 03, KM 12, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

O Sr. MANOEL FREIRE DE OLIVEIRA, CPF: 349.719.712-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MC - 07, LOTE 25, GLEBA 03, KM 12, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

Machadinho D'Oeste 30 de Novembro de 2011

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:99AA7E14

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA

O Sr. FERNANDO FRANCISCO BEZERRA, CPF: 152.003.292-72, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A OUTORGA DE USO DE ÁGUA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á

LINHA MP - 187, LOTE 186, GLEBA 05, KM 27, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. FERNANDO FRANCISCO BEZERRA, CPF: 152.003.292-72, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA PRÉVIA DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP - 187, LOTE 186, GLEBA 05, KM 27, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

O Sr. FERNANDO FRANCISCO BEZERRA, CPF: 152.003.292-72, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP - 187, LOTE 186, GLEBA 05, KM 27, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

O Sr. FERNANDO FRANCISCO BEZERRA, CPF: 152.003.292-72, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP - 187, LOTE 186, GLEBA 05, KM 27, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

Machadinho D'Oeste 30 de Novembro de 2011

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:4EE54218

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA

A Srª. SILVANETE DA CONCEIÇÃO ALVIN, CPF: 619.108.482-04, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A OUTORGA DE USO DE ÁGUA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MA - 63, LOTE 11, GLEBA 02, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Srª. SILVANETE DA CONCEIÇÃO ALVIN, CPF: 619.108.482-04, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA PRÉVIA DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MA - 63, LOTE 11, GLEBA 02, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A Srª. SILVANETE DA CONCEIÇÃO ALVIN, CPF: 619.108.482-04, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MA - 63, LOTE 11, GLEBA 02, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

A Srª. SILVANETE DA CONCEIÇÃO ALVIN, CPF: 619.108.482-04, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MA - 63, LOTE 11, GLEBA 02, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

Machadinho D'Oeste 30 de Novembro de 2011

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:C071B902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/SEMOSP/2.011.

- PROCESSO Nº.: **058/2.011;**
- CONTRATO Nº.: **024/SEMOSP/2.011;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **BRANDÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA;**
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 5.441Lts (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM LITROS) DE ÓLEO DIESEL, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 1.202/2.011, CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 058/2.011;**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.04.122.0007.2110;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.30.00.00;**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 12.079,02 (DOZE MIL E SETENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS);**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA CONSUMO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS E CONTARÁ DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

Ministro Andreazza/RO., 08 de novembro de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito/Contratante

VALDICO MARTINHO
Secretário Mun. Obras e Serviços Públicos

BRANDÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

Contratada

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:9B6CAE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/SEMOSP/2.011.

- PROCESSO Nº.: **073/2.011;**
- CONTRATO Nº.: **025/SEMOSP/2.011;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **AMAZONAS CONSTRUÇÕES E ALUGUÉIS DE MÁQUINAS LTDA ME;**
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LINHA 03 (SERRA DO VALÉRIO) - TRECHO KM 11,00 AO KM 16,28, COM EXTENSÃO DE 5,28 KM, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 1104/2.011, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO Nº. 073/2.011;**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.04.122.0007.1.121;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 49.610,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS);**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE**

CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS E CONTARÁ DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

Ministro Andreazza/RO., 14 de novembro 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito/Contratante

VALDICO MARTINHO
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

AMAZONAS CONSTRUÇÕES E ALUGUÉIS DE MÁQUINAS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:851F9663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

O Presidente Interino da CPL do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preços, tipo "Menor Preço Global", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a **Contratação de empresa jurídica para realização de eventos culturais na organização e realização da festa do réveillon 2012,** para necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. A sessão de abertura desta sessão será no dia **19 de dezembro de 2011 às 07:30 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº. 1.271/2011,** valor estimado da contratação R$ 74.316,66. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura mediante pagamento do **valor de reprodução gráfica de R$ 50,00 (cinqüenta reais),** conforme legislação a partir do dia 05 de Dezembro de 2011, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 hs, as duvidas serão esclarecidas nos telefones 0**69 3463 - 2244/2143/2465.
Mirante da Serra, 30 de novembro de 2011.

EDER LEONI MANCINI
Presidente Interino – Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:20B9BBF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1443

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 NA ORDEM DE R$116.498,26 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece o artigo 7º da Lei nº 519 de 20 de Dezembro de 2010 (Lei Orçamentária Anual), considerando os fundamentos no que dispõe a Lei federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente neste exercício financeiro de na importância de R$116.498,26 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40,00
	SUBTOTAL	***40,00***
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.122.0009.2.012	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE**	
3.390.14	DIÁRIA - CIVIL	500,00
3.3..90.30	MATERIAL DE CONSUMO	42.718,26
4,4,90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
	SUBTOTAL	***98.218,26***
12.812.0015.2.018	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITÁRIO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	9.740,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	SUBTOTAL	***11.740,00***
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0017.2.023	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMOSP	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
	SUBTOTAL	***5.800,00***
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
08.244.0041.2.047	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	700,00
	SUBTOTAL	***700,00***
	TOTAL	**116.498,26**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações vigentes no valor de RR$116.498,26 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos),), observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	40,00
	SUBTOTAL	***40,00***
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.122.0009.2.012	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE**	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	78.110,05
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.945,42
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.162,79
	SUBTOTAL	***98.218,26***
12.812.0015.2.018	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITÁRIO	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	**5.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.740,00
	SUBTOTAL	***11.740,00***
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0017.2.023	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMOSP	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
	SUBTOTAL	***5.800,00***
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
08.244.0041.2.047	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
	SUBTOTAL	***700,00***
	TOTAL	**116.498,26**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2011.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:32F5CF9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1442___

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 NA ORDEM DE R$15.403,67E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece o Inciso II do parágrfo 1º e parágrafo 3º do artigo 43 da Lei federal 4320/64 ;
Verificado que no decorrer do exercício a existência de arrecadação superior a prevista conforme comprova o anexo III do presente Decreto e diante da necessidade de prestar atendimento de qualidade aos usuários do sistema eudcacional do município.
DECRETA
1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente neste exercício financeiro de na importância de R$15.403,67 (quinze mil, quatrocentos e tres reais, sessenta e sete centavos), observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE*	
12.122.0012.2,015	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.403,67
	TOTAL	15.403,67

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação ocorrido no período de janeiro a outubro de 2011, na fonte de recursos vinculada a dotação suplementada, conforme anexo III do presente Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2011.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:355F4CEF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N.º 48/2011

CELEBRAÇÃO: 29/11/2011.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

CONTRATADA: FIRMA POLIS EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

OBJETO: como objeto **c**ontratação de uma empresa pessoa jurídica, que disponibilizara profissionais, onde terá a finalidade especifica em realizar prestação de serviços de levantamento na elaboração do PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social no município, visando atender os requisitos necessários para aceitação do plano pelos Ministérios das Cidades e a Caixa Econômica Federal onde permite ao município repensar a sua estrutura para enfrentar questão habitacional, traçar um diagnostico e elaborar diretrizes, metas e um plano de ação para enfrentar o déficit habitacional no município, conforme a resolução nº 37, de 08/12/2010, do Conselho Gestor do FNHIS e Instrução Normativa nº 15 do Ministério da Cidade.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração Financia e Planejamento.

O PRAZO: Pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo início em 29/ 11/2011 e término em 29/01/2012.

O VALOR:
O valor Global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) da seguinte forma:
O PAGAMENTO: A 1ª parcela – R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;
A 2ª parcela – R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) no ato da entrega do plano contratado.

NOTA DE EMPENHO: nº 1950

PROCESSO ADMINSTRATIVO: nº 1193/2011

VALTER MARCELINO ROCHA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Cristiane Regina Moreira
Código Identificador:DC3E8188

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA 126/2011

PROCESSO Nº 1.266/2011 SECRETARIA:SEMUG
DATA: 28/11/2011 MEM: 180/ SEMUG
FIRMA: AERONORTE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 34.750.679/0001-58
VALOR: R$ 1.429,38 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM ÁEREA PORTO VELHO – RO / BRASILIA – DF / PORTO VELHO - RO.

Senhor Ordenador de despesas,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

EDER LEONI MANCINI
Presidente Interino

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:DBE7C298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 146/2011
Processo Nº: 630/2011
Pregão Presencial n.º **063/2011**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços instalação de torre, fornecimento de equipamentos, com link de internet com velocidade de 4 MB, sistema WIRELES, fazendo um ponto-a-ponto, entre as escolas 22 de abril, Santo Lúcia e Justino L. Ronconi, na área rural e urbana no município de Monte Negro-RO. Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção e assistência de serviço contínuo de sinal / acesso a internet dedicado de no mínimo 4 Mega de velocidade, via Rádio, tipo Wiereless de 8,5 Ghz, 24 horas por dia, 7 dias por semana, nas escolas pólos Santa Lúcia, 22 de Abril e Justino Luiz Ronconi, pelo período de 12 (doze) meses**, atendendo assim a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED**.

Empresa: **TRACOA LINUX AP PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME.**

Vigência: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato e publicação.

Valor Total Estimado: - **R$ 306.900,00 (trezentos e seis mil, novecentos reais).**

Monte Negro/RO, 29 de Novembro de 2011.

FABIANE FÃO
Pregoeira Oficial
Portaria n°. 219/2011

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:9C4096B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2011. PROCESSO Nº. 860/2011.

A Prefeitura Municipal de Nova União – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 1104/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado pelo menor preço de cada item, nos termos da Lei nº. 10. 520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 408/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8. 666/93, para atender todas as secretarias e prefeitura municipal. Objeto:- Registro de preços para aquisição de Materiais Permanentes (Ar Condicionado, Freezer, Televisores e Outros), data para cadastro de propostas 02/12/**2011** a partir das **10: 00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **13/12/2011**, com início às **09: 00 h** e início da sessão de disputa dia **13/12/2011** às **09:30 h** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova União - RO, sito à Avenida Duque de Caxias 1158, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações, nos telefones (69) 3466 1122 / 1219 /1220.

Nova União - RO, 29 de Novembro de 2011.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:48300C0B

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
IPRENU – INSTITUTO DE PREVIDENCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2011

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria previdenciária, com locação de software de gerenciamento de previdência.

NILTON CESAR MOREIRA, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU, em observação ao disposto no art.38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n° 029/2011, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Carta Convite nº 030/2011 e ADJUDICA o objeto deste feito à:

R. L CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrito no **CNPJ N° 13.815.067/0001-26** no valor de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União - RO, 30 de Novembro de 2011.

NILTON CESAR MOREIRA
Superintendente

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:80AE6D53

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2011.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo N°905 SEMECET/2011, foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10 % do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos na lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 30/11/2011

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:67A5FE59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 1510/G.P/2011 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SENHORA ANIVALDA ROSA PEREIRA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.153, de 14 de fevereiro de 2006, e considerando o constante do processo nº 164/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte, à Senhora **ANIVALDA ROSA PEREIRA**, viúva, beneficiária legal do ex-servidor aposentado **DARIO ESTEVAM PEREIRA**, com base no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o artigo 8º, inciso I; artigo 35, inciso II, alínea "a"; artigo 49, I e artigo 50, inciso I, da Lei Municipal nº 1.153/2006.

Art. 2º - A referida Pensão corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo ex-servidor, no Cargo de Trabalhador Braçal, código 402, Padrão NP 02, Classe B, devendo ser pago da seguinte forma: 100% (cem por cento) para a senhora ANIVALDA ROSA PEREIRA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 1377/CAF/2011

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9500CB7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que em virtude de **ERRO MATERIAL** no aviso de licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011, publicado na data de 24 e 25/11/2011, onde constava como sendo certame do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1647/SEMED/2011, para fazer constar como sendo: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/SEMED/2011.**
PERMANECEM INALTERADAS as demais informação constantes no referido Aviso de Licitação.
Parecis/RO, 25 de novembro de 2011.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial – Dec. Nº 023/2011.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:EEC4ED5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 146/2011

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** cujo **o objeto consta do Capítulo 1 deste**. O Credenciamento será feito a partir das horas (hora local) do **dia 17 de Dezembro de 2011**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 6788/SEMPLAN/2010

DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de raio-x para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

1.2 As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade das Secretarias, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de raio-x**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

1.1 Os materiais deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

1.5 Todas as despesas com entrega e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.

2.3 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.3.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício de 2010, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

"A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei municipal nº 1241/07, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no Item 24 deste Edital."

2.4. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

2.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **ITEM**, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.5.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.4.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**

III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA:17/12/2011
HORA:8h – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA:8h15 – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DE PREGÃO).Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2011

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2011

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, maior de 18 anos que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes apresentar:

a) RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;

b) Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo);

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo do presente edital e;

d) Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo VI do presente edital);

e) DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício exigível - exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II), anexo à DECLARAÇÃO mencionada na alínea anterior. (Devidamentte carimbada pela Junta Comercial)

6.2 Todos os interessados proprietários ou não, **deverão** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença, rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

6.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.3.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.4 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.6 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.7 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervir nas fases que necessitem de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo anexo.

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor global** do ÍTEM, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinente ao lote;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.8 Para os lotes, o certame se dará por maior desconto, entretanto, a licitante deverá elaborar a proposta inicial conforme com percentual mínimo nas Planilhas.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada ÍTEM, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ÍTEM, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.5 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.6 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.6.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho.

h) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

i) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

j) Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Alvará de Localização ou Funcionamento da cede do município da licitante;

g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.

m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **ITEM** do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por ítem.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10. 17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.

10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço por ÍTEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e

totais dos lotes, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ÍTEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora do(s) ítem deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos deste edital.

DO PAGAMENTO

14.1 Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

14.2 O pagamento será efetuado á vista, em até 5 dias após a entrega do material, mediante recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura.

14.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.5 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.8. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais/serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues/executados pela empresa vencedora.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

16- DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.

16.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

16.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

16.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

16.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

16.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.

16.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de executar os serviços objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

16.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

17- DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

17.1 - O Registro de Preços terá validade de aproximadamente **12 (doze)** meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

18.2. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produtos/materiais a serem entregues não corresponder ao exigido no Anexo I, bem como no Projeto, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

18.3. A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, de uma só vez, ou seja no quantitativo previsto neste Edital.

18.5. Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

18.6. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura.

19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder à entrega do objeto no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Efetuar a entrega do objeto dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, com todas as especificações do produto responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falta de quaisquer dos objetos cuja entrega incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Prestar garantia dos materiais nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou Legislação cabível.

h) Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos objetos que apresentarem imperfeições durante o período de garantia;

i) em havendo necessidade, comparecer para assinatura do contrato ou outro instrumento, quando convocado pela Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação.

20- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Solicitar o objeto, mediante requisição e Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

20.2. Comunicar imediatamente à Contratada, quando do recebimento do objeto, qualquer irregularidade ora verificada;

20.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não devem ser interrompidas;

20.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos ao recebimento dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

20.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

20.6. Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

20.7. Caso necessário, convocar o licitante vencedor para que no prazo máximo de 03 (três) dias compareça para assinar a Ata de Registro de Preço e Contrato.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os materiais serão adquiridos conforme programação orçamentária e financeira seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2082 – Fonte: 10716

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 00.00 – Material de Consumo

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1– Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

22.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1 Automaticamente:

1. por decurso do prazo de vigência;
2. quando não restarem fornecedores registrados;

1. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

23.1.2 a pedido, quando:

a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

23.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
3. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorr

23.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

23.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

23.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

24.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

26.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

26.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.

26.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

26.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 7 deste Edital**.**

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

26.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

26.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

26.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, **Sra. Leny G. Gadêa,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2831, no horário das 7h30 às 13h30 de segunda a sexta feira.

26.12.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

26.13 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro empresa e EPP
Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo VIII –Minuta do Contrato
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

26.14 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

DO FORO

27.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 03 de Novembro de 2011.

LENY G. GADÊA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 6788/SEMPLAN/2011

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade a futura e eventual aquisição de material de raio-x para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de raio-x para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

2. RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Ítem	Descrição	Unid.	Quant.
1	Fixador concentrado para processadora automática de raio-x, galão, para diluição em 76 litros	Gl	10
2	Revelador concentrado para processadora automática de raio-x para diluição de 76 litros	Gl	10

3 - DO CUSTO E ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS MATERIAIS

3.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços, à época da licitação, uma vez que se trata de Material de raio-x que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 25.160,67 (vinte e cinco mil cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

4.JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de raio-x deve-se as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal em suas atividades diárias, portanto indispensável ao regular funcionamento dos setores, para um período de 12 meses.

5. Dados do Orçamento

O material será adquirido pela pela Secretaria, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o **Empenho** da **Despesa** dentro de cada **Projeto Específico** para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade.

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2082 – Fonte: 10716

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 00.00 – Material de Consumo

Informamos à conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF de que o dispêndio a ser efetuada no presente processo, encontra-se previsto no PPA - LDO – LOA.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAS: Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento á vista, conforme utilizado, em até 5 dias após a entrega dos materiais, conforme o utilizado, mediante emissão da Nota Fiscal devidamente certificada e CND's do INSS, FGTS e Municipal atualizadas;

Pimenta Bueno - RO, 03 de Novembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

CELSO BUENO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2011** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº 146/2011, Pregão Presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 146/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno –RO, ____ de _____ de 2011

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos de Habilitação".

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 146/2011, podendo retirar editais,

propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial no. 146/2011

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2011.

_____
(nome/cargo/assinatura)

Fora de Envelope

ANEXO VII

Pregão Presencial no. 146/2011

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 6788/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 146/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição de material de raio-x para atender a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 6788/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 146/2011, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela execução dos serviços a Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o item .... e, o total do contrato será de R$.....
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

4.1. A empresa apresentará à secretaria até o ultimo dia útil do mês, nota fiscal dos materiais fornecidos, bem como vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno;

12.3 O pagamento será efetuado, á vista, em até 5 dias após recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após devidamente certificada/atestada.

I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1.(e) deste Edital).

II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

III.Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município previsto na seguinte programação:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2082 – Fonte: 10716

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 00.00 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A contratação deste Serviço terá vigência de....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 146/2011.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA – Em até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA – Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com a execução dos materiais, deslocamentos, obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes por conta de transporte ou entrega de forma indevida, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objeto não corresponder ao exigido no objeto deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida regularização ou substituição de peças, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela entrega, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

16.2 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,20% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

16.3 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;

16.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o

fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.7 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2011, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de raio-x**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 6788/2011

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 146/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional á Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5.2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e ´tens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
001						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S)

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega do objeto em até 05 dias, após recebimento da nota de empenho.

6.2 Local de Entrega: Conforme segue:

a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, imediatamente, mediante à apresentação da requisição assinada pelo responsável;

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**.**

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

6.4 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

7.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Efetuar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

8.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

8.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

8.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

8.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

8.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente objetos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Secretarias, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Entregar os objetos deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Secretarias ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

10.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada, á vista, em até 5 dias após a entrega do objeto, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa,;

11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

11.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

17.2 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,20% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

17.3 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;

17.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos, poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

17.7 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA NONA - Na aplicação das penalidades previstas neste, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Nenhum será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

22.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 37/2011. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

25.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

AUGUTO TUNES PLAÇA
Prefeito

VANESSA P. H. SCHEFFER
Diretor(a)central de Compras

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador

JULIANA S. LOPES
Chefe do Srp

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:E935296D

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N˚ 149/2011

PROCESSO N.7058/SEMPLAN/2011.

TIPO – MENOR PREÇO POR ÍTEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRATOS E GARFOS DESCARTÁVEIS.
DATA: 18 de dezembro de 2011

HORÁRIO:8 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/CENTRAL DE COMPRAS-PREGÃO: (AV. CASTELO BRANCO , N. 1.046, CENTRO – CENTRO – PIMENTA BUENO / RO).

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta das condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.
Informações: Telefone: (69) 3451-2465

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por meio de sua Pregoeira, designado pela portaria nº 141/SEMPLAN/2011, de 20/10/2011, torna público que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão na forma Presencial sob o nº 149/2011, para REGISTRO DE PREÇOS que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n 3.555/2000, Decretos Municipais n. 2.344/2005 e 2.494/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, na fase de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição futura de pratos e garfos descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital.

1.2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade das Secretarias, denominada Unidades Administrativas- UAs, solicitadas por meio de Requisição ou Ordem de fornecimento, nos quantitativos que se julgarem necessários respeitando o limite estabelecido no item 4.1 do Termo de Referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados especializados no ramo pertinente ao objeto e que atenderem às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público federal, estadual e municipal;

b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pimenta Bueno;

c) Esteja sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial), falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

d) Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo VI, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

2.2.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o Pregoeiro, bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto ao Pregoeiro(a):

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, apresentar cópia autenticada do estatuto social, contrato social consolidado ou com suas alterações ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (Anexo XI) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão.

c) A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4˚, da Lei n˚ 10.520/02. Anexo V

d) As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, que quiserem usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. (Anexo IX), e apresentação da D.R.E do exercício exigível, devidadmente carimbada pela JUCER ou com o recibo eletrônico de seu envio, emitido pela Junta Comercial.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados.

3.5 – Entregar os dois (02) envelopes lacrados. O n˚ 01 contendo a Proposta e o n˚ 02 contendo a Documentação para habilitação. Não serão aceitos os envelopes enviados via correios, transportadoras ou outros.

3.6 - As empresas poderão credenciar apenas um representante; sendo que cada representante somente poderá representar uma única licitante.
3.7 - Todos os interessados sócios ou não, "deverão" se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e acompanhará o desenvolvimento da sessão.
3.8 - Todos os documentos solicitados no presente pregão deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

4. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇAO

4.1 – A entrega do objeto do presente edital será conforme determina o Termo de Referência em anexo (Anexo I).

4.2 - Providenciar a imediata correção nas divergências apontadas pela U.A (Unidade Administrativa) quanto à entrega do objeto.
4.3 - Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem defeitos ou incorreções;
4.4 - Manter-se durante a execução do objeto, com todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.5 - Não será aceito em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em Lei.
4.6 - É vedada a subcontratação.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1- Para a execução deste procedimento licitatório, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do contratante, estima-se o valor em R$ 5.683,40 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) por um período de (12) doze meses da contratação, conforme a seguir.
5.2 O valor indicado no item 5.1 constitui-se em mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto deste pregão, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93.

6. FORMA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.2 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO - envelope nº 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope nº 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO ENVELOPE Nº 01 - **PROPOSTA** PREGÃO Nº 149/2011 -SRP Data e hora da abertura: Identificação e CNPJ da licitante:	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO ENVELOPE Nº 02 – **HABILITAÇÃO** PREGÃO Nº 149/2011 -SRP Data e hora da abertura: Identificação e CNPJ da licitante:

6.3 Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

6.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) Razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual (quando for o caso);
b) Número do processo e do Pregão (a ausência destas informações não implica na desclassificação da proposta);
c) Descrição do objeto da presente licitação de acordo com as especificações e quantidades previstas no Termo de referência (Anexo I);
d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casa decimais, em algarismo arábico, em caso de divergência, será considerado o valor unitário multiplicado pela quantidade solicitada. A proposta deverá ser apresentada em uma 01 (uma) via, no idioma oficial do país salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

f) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em ate 5 (cinco) dias os objetos, conforme necessidade das UAs.

g) Assinatura do responsável legal da empresa ou pelo procurador.

7.2 - Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos com tributos, encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
7.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em aceitação e submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
7.4 - A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes no Anexo II do presente edital e serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
7.5 – Não será aceita proposta apresentada em fotocópia ou fac-símile.
7.6 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o acréscimo após a abertura das propostas.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, porém não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de "fac-símile", bem como aquelas que se encontram ilegíveis.
8.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e com suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
e) Alvará de localização e funcionamento da sede do Município da licitante.

8.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, e c”, do subitem 8.3, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
8.4 DA REGULARIDADE FISCAL
a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social - INSS;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
8.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 8.4, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br; www.previdenciasocial.gov.br; www.caixa.gov.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA
8.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei n˚ 8.666/93.

8.5.2 - A aceitação da certidão exigida no subitem 8.5.1, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet no site: www.tj.ro.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
8.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES
a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002. Anexo VIII;
b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. Anexo VI.
8.7. Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
9.2 – Na fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) o envelope da proposta de preços.
9.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
9.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas no Edital;
b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
9.3.1 - O Pregoeiro(a) poderá desconsiderar erros meramente formais, durante as fases da sessão pública.
9.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor por item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
9.3.3 – Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
9.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme inciso VIII, do art. 4˚ , da Lei n˚ 10.520/2002.
9.4.1 - Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, do art. 4˚, da Lei n˚ 10.520/2002. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o principio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse publico diante a necessidade da contratação.
9.4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços cujos valores unitários sejam iguais a 0(zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);.
9.4.3 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item, o Pregoeiro(a) efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.Conforme § 2º, art. 45, Lei n˚ 8.666/93.
9.5 - O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
9.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste edital.
9.8- Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, conforme dispõe art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002.
9.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
9.10 – No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes que estiverem fechados, serão rubricados no fecho, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) e equipe de apoio, até o prosseguimento dos trabalhos.
9.11- Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências e que ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.
9.12- Verificando-se no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

10.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada item, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:
10.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no item 10.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
10.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
10.5 -. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no art. 45, III da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei 123/2006), ainda que essa apresente alguma restrição.
10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei 123/2006), será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
10.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2˚, do art. 43 da Lei 123/2006)
10.10 – O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10.11 - Após a negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
10.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
10.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e;
b) Cadastros em órgãos oficiais.
10.15 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.19 - O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útill, a contar da sessão, para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

11. DA IMPUGNAÇAO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).
11.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1˚, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).
11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2˚, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).
11.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
11.6 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
11.7. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe o art. 24, XVI do Decreto Municipal 2344/2005.
11.8 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
11.9. A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
11.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme inciso XIX, art. 4˚, da Lei n˚ 10.520/2002.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.

12.2 - A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

12.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Chefe do Executivo Municipal.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a unidade gerenciadora, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas do item 22 deste edital.

14.4. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no sub item 14.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes,

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.6. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a entregar os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.7. No âmbito do registro de preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

14.8. Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quanto sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item.

14.9. No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

14.10. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste edital e na ata dele decorrente.

14.11. A Existência de preços registrados não obriga o município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo lhe assegurado ao detentor do Registro de Preços à preferência em igualdade de condições.

14.12. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação especifica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro de Preços será assegurado seu direito a contratação.

14.13. Durante a vigência do registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de emprenho.

14.14. A Ata de Registro de Preços será lavrada em três vias, e deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras – Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

14.15. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
14.16. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria ou autarquia da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.17. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

14.18. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente, em Diário Oficial dos Municípios e permanentemente pela internet no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.19. A prefeitura Municipal de pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.20. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.21. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

14.22. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
14.23. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
14.24. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
14.25. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
14.26. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
14.27. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
14.28. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - Central de Compras, para determinado Item.
14.29. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
14.30. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Diário Oficial dos Municípios, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações e no Átrio da Prefeitura Municipal.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo da vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município, internet por meio do endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a publicação da Ata do Registro de Preços, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

16.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), e da proposta vencedora.

16.3. O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

16.4. A convocação será feita por escrito ou por outros meios convenientes pela unidade contratante.
16.5. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

17. DA DESPESA

17.1 As despesas decorrentes da entrega do objeto deste edital ocorrerão por conta da previsão do orçamento do município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, conforme item 6 do anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada por meio de Ordem Bancária até 5 (cinco) dias após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável do almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 2 (duas) vias, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;
18.2. Juntamente com a Nota Fiscal e certidões descritas no item 18.1, deverão estar as **"Requisições de Fornecimento" correspondente ao período de pagamento fixado,** as quais serão pagas nos termos do subitem anterior.
18.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".
18.4. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

18.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
19.1. São obrigações do fornecedor, além das previstas neste Edital e seus anexos:
19.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
19.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do(s) servidor (es) responsável (eis) pelo **fornecimento e/ou retirada** dos produtos, devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
19.1.3. Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas na Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais bem como nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
19.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
19.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
19.1.6. Dispor-se-á toda e qualquer fiscalização a ser realizada pela PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
19.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
19.1.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
19.1.9. Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
19.1.10. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
19.1.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas em lei;
19.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
19.1.13. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
19.1.14. Prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;
19.1.15. Providenciar, no prazo de 1 (um) dia, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem alterações ou má qualidade, no ato da entrega;
19.1.16. Garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
19.1.17. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar.
19.1.18. **Todo serviço executado deverá ser comprovadamente de primeira qualidade** não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de serviço que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina.
19.1.19. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa (Secretaria).

20.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 18 deste Edital.

20.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa e na Internet, bem como naquele que a legislação dispuser.

20.4 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado.

20.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, bem como efetuar o pagamento de acordo com a disponibilidade financeira do município.

20.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos executados em desacordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência;

20.7 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

20.8 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei n. 8.666/93.

20.9. A contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a apresentação das respectivas "Requisições" devidamente emitidas pela Administração.

21. DO REAJUSTE

21.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

21.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme o art. 65 da lei n˚ 8.666/93.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA;
II) MULTA;
III) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA;
IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

22.2**.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
22.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
22.4. No caso de atraso da realização do produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.
22.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
22.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
22.7. As sanções previstas nas alíneas I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
22.8**.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

22.9 A falta de serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no item 23.
22.10. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

23. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei n. 8.666/93.

23.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a Administração (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

23.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado mercado a Administração (órgão gerenciador) deverá:

23.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

23.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

23.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração (órgão gerenciador) poderá:

23.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

23.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.4.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

24.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

24.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.4. A Administração se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse

público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n˚ 8.666/1993 e art.18 do Decreto nº 3.555/2000;

25. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

25.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

25.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

25.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
25.5 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
25.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
25.7 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.
25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
25.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
25.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
25.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
25.12 Qualquer esclarecimentos/dúvidas necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à CENTRAL DE COMPRAS em atenção ao Pregoeiro, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2465, no horário das 7h30 às 13:h30 de segunda a sexta feira.
25.13 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.
25.14. O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço, www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 25.12.
25.15. O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão à Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.
25.16. É competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno – RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

25.17 O *site* oficial desta Prefeitura para publicações é www.pimentabueno.ro.gov.br.

25.18. Integram este edital:

Anexo I Termo de Referencia
Anexo II Modelo de Proposta
Anexo III Minuta de Contrato
Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V Declaração de Habilitação.
Anexo VI Declaração de Superveniência.
Anexo VII Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VIII Modelo de Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho
Anexo IX – Modelo de Declaração de ME e EPP.
Anexo X - Modelo de Procuração

Pimenta Bueno, 3 de Novembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 7058/SEMPLAN/2011

1 – OBJETO

1.1 **O presente Termo de Referencia tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pratos e garfos descartáveis, conforme descrição no item 4.1, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica.**

1.2 **O serviço ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia, seja a Secretarias Municipais**, **daqui por diante denominadas Unidades Administrativas - UAs.**

1.3. Quanto a demanda depreendemos que, após levantamento constatou-se que a necessidade será conforme item 4.1.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de pratos e garfos descartáveis se dá mediante a necessidade das Unidades Administrativas quando da comemoração de datas comemorativas, reuniões assistidos pelos programas das Secretarias, bem como realização de diversas outras atividades nas quais sejam servidas refeições rápidas ou lanches que necessitem dos objetos.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O fornecimento/execução do serviço objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A presente aquisição será do **tipo menor preço por item,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

4.1 Os itens a serem adquiridos/contratados serão conforme segue abaixo descrito e são para período de aproximadamente 12 (doze) meses para suprir necessidades das secretarias descrito no sub-item 1.2, estimativa realizada com base na utilização anterior similar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL
1	Prato descartável cristal PR-15 com 10 unidades	Pcte.	500
2	Prato descartável cristal PR-25 com 10 unidades	Pcte.	500
3	Prato descartável cristal PR-22 com 10 unidades	Pcte.	500
4	Prato descartável cristal PR-25 com 10 unidades	Pcte.	500
5	Garfo descartável cristal, para sobremesa, com 50 unidades	Pcte.	480

4.3 A Contratada deverá fornecer/executar o objeto deste Termo de Referencia, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

4.4 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá fornecer o objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.
4.5 Prazo de entrega: A empresa deverá entregar a água solicitada em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de empenho, conforme a necessidade das Secretarias.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS

Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de produtos que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: **R$ 6.303,73** (Seis mil trezentos e três reais).

6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

6.1 – O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência será formalizado em instrumento contratual e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.
6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – O fornecimento do objeto deverá ser realizado após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, mediante a requisição devidamente assinada e carimbada pelo (a) gestor (a) do contrato que será nomeado (a) por portaria.conforme sub-item 4.4 e 4.5.
7.2 – Os produtos serão recebidos somente com a apresentação das **notas fiscais anexo as requisições de utilização dos produtos, contendo a identificação do veículo, do condutor, descrição do serviço a ser prestado, quantidade, valor unitário, valor total, local e data.**

08 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias, conforme utilização, após a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
8.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.
8.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 A contratação dos produtos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.

Secretaria Municipal de Educação
Proj. Ativ. 2023 – Fonte: 10100;
1023 e 2033 – Fontes: 10100, 10831 e 11143
2043, 2044 e 2045 – Fonte: 10000 v
Secretaria Municipal de Assistência Social
Proj. Ativ. 2050 – Fonte: 11502
2056 - Fonte: 11555
2051 Fonte:11559
2054 Fonte:11538
2059 e 2060 Fonte: 10000
Secretaria Municipal de Saúde
2007, 2015 e 2068 – Fonte: 10200
2070 – Fonte: 10707
2074 e 2075 – Fonte: 10709
2080 - Fonte:10750
2082 - Fonte:10716
El. Despesa: 3.3.90.30.00.00

10 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

10.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel cumprimento do fornecimento/execução na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade, acondicionamento e quantidade dos itens a serem entregues.
10.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Prestar somente produtos que se enquadrem nas especificações e necessidades das Unidades Administrativas. Caso os produtos não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
10.5 - Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, da contratante.

11 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através do gestor do contrato designando o servidor através de portaria para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos produtos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos produtos prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.
11.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato ou termo de fornecimento, podendo fazer diligencias para averiguações ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
11.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.
Pimenta Bueno – RO, 3 de Novembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sra. Pregoeira,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sª a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2011-SRP,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4 do anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: CONFORME EDITAL
5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,
Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº**...../2011**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Plaça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 7058/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 149/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de pratos e garfos descartáveis, pelo período estimado de XXXXXX , para atender as necessidade das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamentação no processo nº. 7058/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº. 149/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.344/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX),

3.2 Os valores contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO(S) DE ENTREGA:
4.1 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme a necessidade das Secretarias.
4.2 Local de entrega: Conforme segue:
a) Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal
4.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
4.4 A empresa fornecera substituirá o objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Em até 5 dias após a entrega, conforme utilização, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada e apresentação das CND's do INSS, FGTS e Municipal atualizadas.

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento/autorização**".
5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉXTA- DA DOTAÇÃO

6.1 A contratação para aquisição de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de_____ a contar da data de sua data da assinatura até de.....de.....de dois mil e... (devendo ser observado a vigência da Ata de Registro de Preço).

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

8.1 Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 149/2011.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e produtos já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
10.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de até 05 (cinco) anos.

10.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
10.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
10.7 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
10.8 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Solicitar a prestação dos produtos constante da cláusula primeira, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva das Secretarias Municipal de Educação e Cultura.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada e prevista na Cláusula quinta deste Instrumento Contratual.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos notificando à Empresa, sobre as qualidades, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade.
11.4 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.5 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Secretarias Municipal de Educação e Cultura para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com anecessidades das Unidade Administrativa.
12.2 Fornecer os produtos nas quantidades e nas condições estipulada no Contrato e nas inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

12.3 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e deste contrato.

12.4 Entregar os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

12.5 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos/materiais.

12.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias Municipal de Educação e Cultura
12.9- E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de de Educação e Cultura.
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
12.10 a CONTRATADA autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
12.11 a ausência ou omissão da fiscalização das Secretarias Municipal de de Educação e Cultura não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.
12.12 Além destas obrigações a contratada é obrigada a cumprir todas as obrigações previstas na ata de registro de preços e do edital de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada
Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco,

nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios de __/__/2011, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de pratos e garfos descartáveis, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº7058/SEMPLAN/2011 .

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 149/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO

					1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entregar conforme a necessidade das Secretarias, em até 5 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho .

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: Conforme segue:

a) Os produtos serão disponibilizado na sede do Município de Pimenta Bueno, entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

7.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos produtos entregues;

7.3 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos

produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
9.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, os produtos com defeito ou sem condições de consumo, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso não realizado dentro das especificações na entrega, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
9.1.15 prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
9.1.16 garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.18 os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produtos de procedência duvidosa.
9.1.19 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is)/produtos, estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.20 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pela UA, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
10.5 - Entregar os produtos, objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
10.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da UA ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.08 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.09 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.10 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada, conforme utilização, através de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo

responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior de até 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu

exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de até 05 (cinco) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
Secretaria Municipal de Educação
Proj. Ativ. 2023 e 1023 – Fonte: 10100;
1023 e 2033 – Fontes: 10100, 10831 e 11143
2043, 2044 e 2045 – Fonte: 10000
Secretaria Municipal de Assistência Social
Proj. Ativ. 2050 – Fonte: 11502
2056 - Fonte: 11555
2051 Fonte:11559
2054 Fonte:11538
2059 e 2060 Fonte: 10000
Secretaria Municipal de Saúde
2007, 2015 e 2068 – Fonte: 10200
2070 – Fonte: 10707
2074 e 2075 – Fonte: 10709
2080 - Fonte:10750
2082 - Fonte:10716
El. Despesa: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 149/2011. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Local e data

AUGUTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

CONTRATADA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial nº 149/2011 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório.

A empresa declarar ter ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/1993.

Local e Data _____

Carimbo de CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa_____inscrita no CNPJ nº_____,sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial nº 149/2011 da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data._____

Carimbo de CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO VII

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Á SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 149/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.
(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

1. (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)
2. Apresentar este documento com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO
NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI N˚ 8.666/1993.

Referente ao Pregão Presencial Nº 149/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, no município ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no___ _____ e do CPF no _____. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz :
Sim( )Não( )

Local e data._____

Carimbo de CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Publica de Pregão, na forma Presencial de nº149/2011. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. **DECLARA_** ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.
DECLARA, ainda, ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data._____

Carimbo de CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO X
MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

___(razão social, cnpj, endereço completo)_____, por meio de(nome completo do representante legal, rg, cpf e qualificação na empresa)_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ___(nome completo, RG, CPF)_____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão publica de Pregão, forma presencial Nº 149/2011, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão publica, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

CARIMBO CNPJ:

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:EC6518DD

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 155/2011

O Pregão, inicialmente marcado para o dia 28/11/2011 às 08**h** (oito horas, horário local) – Objeto: futura e eventual contratação de contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Topografia, cadastramento, recadastramento, regularização fundiária e de loteamentos irregulares localizados no Município de Pimenta Bueno-RO, através do trabalho de campo, topografia, decretação da irregularidade, regularização ex-officio pelo município e re-ratificações necessárias, entrega dos bairros Nova Pimenta, Chacareiro e Bela Vista, entrega de títulos e registros dos mesmos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca para atender as necessidades da Administração Municipal de Pimenta Bueno, devido no momento de abertura do certame terem sido percebidas inconsistências, sendo necessárias as devidas correções, declaro o cancelamento do mesmo.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 29 de Novembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2CC560AE

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2011

Referente ao Pregão Eletrônico n°: 120/2011 – SRP
Processo Administrativo n°. 5216/2011.
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: Futura e eventual aquisição de gás de cozinha.
Valor total da licitação: R$ 102.056,46.

DISTRIBUIDORA DE GAS RIBEIRO LTDA.
CNPJ: 01.055.743/0001-21.
Classificação: 1°; Vencedor do item: 01.
Valor Total: R$ 102.056,46.

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 30 de novembro de 2.011.

JULIANA S. LOPES
Departamento de Registro de Preço

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:A20C4F7B

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2011

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Plaça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. **120/2011**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. **137**, do processo **5216/2011**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo **nº. 5216/2011**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 120/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 120/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do chefe do S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ **102.056,46 (cento e dois mil e cinqüenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE GAS RIBEIRO LTDA
CNPJ : 01.055.743/0001-21
Valor Total do Fornecedor : **R$ 102.056,46 (cento e dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Gás de cozinha Botija com 13 Kg	AMAZONGÁS	carga	2.222,00	45,93	102.056,46

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar imediatamente ou em até 02:00 (duas) horas.

6.2 Local de Entrega A entrega dos produtos/materiais será efetuada pela empresa vencedora mediante requisição de fornecimento assinada e com carimbo do servidor responsável do almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, no prazo máximo de 02:00 hs ou no local indicado na respectiva requisição.
a) A(s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, das Unidades Administrativas – mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável,

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente

Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos serviços entregues;

6.4 A empresa efetuará os serviços, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultada a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos/materiais só deverão ser executados acompanhados da requisição correspondente.

8.9 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pela autorização dos materiais/produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

9.1.3 Entregar produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho inicia e seguintes e nas Autorizações emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos produtos/materiais, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos produtos/materiais sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços, da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos objetos do contrato;

9.1.18 todo o produto/material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/material de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas com transporte, seguro dos equipamentos até o(s) local (is) de entrega;

9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente serviços que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Unidades Administrativas, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os serviços objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos equipamentos.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Unidade Administrativa.

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Unidades Administrativas ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, mensal, conforme utilizado, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **“notas de empenho**”.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliarão o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de: **a)** Pela inexecução total ou

parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a.1) advertência;
a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo de até 05 (Cinco) anos;
a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para execução/entrega, acarretará a multa de 0,03 (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
16.4 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
16.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
16.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
16.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 120/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 30 de novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

VANESSA P.H.SCHEFFER

Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

FORNECEDOR:

DISTRIBUIDORA DE GAS RIBEIRO LTDA
CNPJ: 01.055.743/0001-21

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:189D1D14

CENTRAL DE COMPRAS
ANÁLISE DE COTAÇÃO 29378 / 2011

Cotação: 29378 / 2011 Data: 30/11/2011				
Item: 111386 - Fixo Temperado Fume 8 mm medindo, 1,29 altura x 1,06 largura com requadro.		**Unid.** UNIDADE	**Qtde.:**	9,00
Fornecedor	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Status**
1681 - S.R.C KRIINGER & CIA LTDA		469,0000	4.221,00	Menor Cotação
101319 - LOUDES APARECIDA BONIFÁCIO		470,0000	4.230,00	
824 - C. MAGALHAES - ME		472,5000	4.252,50	
	Valor médio:	**470,5000**	**4.234,50**	
Item: 111387 - Porta Temperado Fume 10 mm medindo 2,10 altura x 0,90 largura com requadro.		**Unid.** UNIDADE	**Qtde.:**	1,00
Fornecedor	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Status**
1681 - S.R.C KRIINGER & CIA LTDA		986,0000	986,00	Menor Cotação
824 - C. MAGALHAES - ME		987,0000	987,00	
101319 - LOUDES APARECIDA BONIFÁCIO		988,0000	988,00	
	Valor médio:	**987,0000**	**987,00**	
	Total Menor Cotação:		**5.207,00**	
	Total Médio Cotação:		**5.221,50**	

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B7779464

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 136/2011

Em virtude de ter dado deserta a sessão marcada para o dia 19/12/2011 às **8h** (oito horas, horário local) – Objeto: Futura e eventual aquisição de água mineral em copo de 200ml e garrafa de 500ml, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, fica remarcada para

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2831 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br e

Pimenta Bueno-RO, 30 de Novembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:A12AE8F5

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 130/2011

16/12/2011 às **8h** (oito horas, horário local) – Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para serviços de sonorização ambiente, para atender a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 30 de Novembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:70B6D817

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 146/2011

17/12/2011 às **8h** (oito horas, horário local) – Objeto: Aquisição de Material de Raio-X para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 30 de Novembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:74CEA56E

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 149/2011

18/12/2011 às **8h** (oito horas, horário local) – Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Pratos e Garfos) para atender a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 30 de Novembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:9217C70A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 556/2011

De, 30 de Novembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.728/2011.*

RESOLVE:

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias para o dia **07, 08, 09 e 10/11/2011**, no valor unitário de R$-300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) passagens de ônibus no valor unitário de R$-88,00 (oitenta e oito reais) perfazendo o total de R$-176,00 (cento e setenta e seis) no trajeto de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, para a servidora **HISLAINE ZANOLLI DE ALMEIDA – Psicóloga,** inscrita no CPF. 043.220.874 - 77, tendo em vista que a mesma estará participando da III Conferencia Nacional que será realizada em Brasília-DF.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO/Brasília-DF dar-se no dia 04/12/2011 às 22:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 10/12/2011, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Novembro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:BD82E659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 557/2011

De, 30 de Novembro de 2.011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.824/2011.

RESOLVE:

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 101 (cento e uma) diárias de deslocamento aos abaixo relacionado no valor unitário de R$-25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$-2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), visto que os mesmos estarão se deslocando para zona Rural do Município com Destino: Setor Araça e Setor Pirajuí, nos dias 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16 e 19/12/2011, para executarem serviços de construção e recuperação de pontes na zona rural.*

LUCIANO ANTONIO CARNELOSSI - MOTORISTA
CPF. 591.855.112 - 34
13 (treze) diárias no valor total de R$-325,00

JOSÉ RODRIGUES PINHO – OPERADOR DE MÁQUINAS
CPF. 128.623.393 – 34
13 (treze) diárias no valor total de R$-325,00

DECIO GONZALES – OPERÁRIO DE CAMPO
CPF. 361.519.209 - 53
12 (doze) diárias no valor total de R$-300,00

JOSÉ CORREIA FILHO – SERVIÇOS GERAIS
CPF. 385.527.282 - 49
12 (doze) diárias no valor total de R$-300,00

SILVADINO HENRIQUE SANTANA – AUXUILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF n.º 061.303.688-36
13 (treze) diárias no valor total de R$-325,00

ROBERTO CARLOS SCHEROCH - OPERADOR DE MÁQUINA
CPF 286.595.462 - 53
13 (treze) diárias no valor total de R$-325,00

MANOEL PEREIRA DA SILVA – OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA
CPF 332.469.553 – 87
13 (treze) diárias no valor total de R$-325,00

JOSÉ DANUBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL
CPF n.º 261.529.244-72
12 (doze) diárias no valor total de R$-300,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:F4598BBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.768/2011

De, 30 de Novembro de 2011

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.º DA LEI MUNICIPAL 1.754/2011 DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º Dá nova redação ao artigo 2.º da Lei Municipal 1.754/2011 de 28 de Outubro de 2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiro à 01 de Setembro de 2011.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Novembro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:D412A0F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2011

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital de **Pregão Presencial nº 132/2011,**cujo o objeto é aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa **E. de Oliveira – ME LTDA-ME, CNPJ nº 05.858.487/0001-61, no valor de R$47.500,00.**

Pimenta Bueno-RO, 29 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:613AE12D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4679/SEMEC/2011

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestre rodoviária, junto a empresa Solimões Ag. Viagens Tur. Ltda, inscrita no CNPJ n.º 07.549.414/0001-13, com endereço á Rua dos Mineiros, n° 293, sala 03, bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, no valor total de R$14.718,05 (quatorze mil, setecentos e dezoito reais e cinco centavos), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4679/SEMEC/2011.

Pimenta Bueno, 30 de Novembro de 2011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B4A38A38

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7455/2011 – SEMEC

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º.8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de enfeites natalinos para a decoração da Praça dos Pioneiros e demais localidades deste município, junto as empresas Marilia da Silva Gomes & Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.350.754/0001-95, com endereço a Av. Marechal Rondon, nº. 1030, Bairro Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno/RO, no valor de R$2.299,00 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 7455/2011 – SEMEC, no valor total de R$1.993,50 (um mil, novecentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos).

Pimenta Bueno, 30 de Novembro de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:6F7F8904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIANº 36/2011 PIMENTA BUENO, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Sr. Secretário Municipal de Saúde, uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Reconhecer ao Sr.Arie Vieira da Silva , portador do CPF:687.011.282-72, ocupante do cargo de Coordenador Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta , Adiantamento, no valor de R$-3.500,00 (Três Mil e quinhentos reais) para cobrir despesas tais como:
Despesas conforme Decreto Regulamentar nº1070/GP/04, em seus artigos 3º e 4º, e lei municipal Nº 1.114/2004 em seu Art. 2° tendo em vista cobrir despesas que fazem necessárias ao bom andamento tais como: material de consumo, aquisição de peças, mão de obra para

pequenos reparos, artigos de escritório e papelaria em geral, etc, aquisições de pronto pagamento.

Art. 2º. O prazo para aplicação será de 30 dias a contar da data do recebimento do cheque e 10 dias após o período de aplicação para comprovação.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:075A790C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 173/2011 PIMENTA BUENO, 23 DE SETEMBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 6797/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e reconhecer às servidoras abaixo relacionadas diárias de alimentação, visto que as mesma estarão participando do Evento: CONFERENCIA DE AGENTES DE SAÚDE COMUNITÁRIOS, que acontecerá na cidade de Ji-Paraná/RO no dia 23 de setembro de 2011, As mesmas se deslocarão através de ônibus da empresa Eucatur, com saída as 09:00 horas.

APARECIDA REVESSI
CPF 617.109.382-34
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF 674.757.602-00
ENFERMEIRA COORDENADORA
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

VANESSA C. DA COSTA
CPF 720.927.262-34
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

ADEILDO DE SERQUEIRA
CPF 457.003.382-20
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

MARIA DE FÁTIMA JESUS GONÇALVES
CPF 277.105.132-04
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

SANDRA R. BONFIM SALES
CPF 677.072.622-04
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

IVONE G. DE SANTANA
CPF 720.927.422-72
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

ANA CRISTINA DA COSTA FEITOSA BITENCOURT
CPF 673.779.982-53
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

ODEILDE CAMPOS DA LUZ SOUZA
CPF 350.630.252-34
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

DELMERICE ALVES M. VIEIRA
CPF 369.288.442-72
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

CLEUSA APARECIDA FONSECA
CPF 348.241.972-87
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS AGUADO
CPF 597.289.572-20
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

MARIA OLANDA V. TORCHETE
CPF 362.473.249-87
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

SIRLEI SANTOS CUNHA
CPF 653.569.422-49
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

ELIZANGELA APARECIDA FERRO
CPF 611.325.002-49
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

LUCIANA APARECIDA BATISTA
CPF 692.816.612-68
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

LURDE G. ROCHA
CPF 558.610.242-00
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

MARLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS
CPF 390.227.527-34
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

MARILZA DA SILVA OLIVEIRA
CPF 741.846.602-15
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

SUELI P. S. PSCHISKY
CPF 286.402.842-53
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

LUCILENE BONFIM
CPF 756.053.762-28
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

ELIANE S. DE ALMEIDA
CPF 753.631.192-34
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

CARMEM M. BENETTI
CPF 351.433.982-15
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

MARILUZIA DOS S. SOUZA
CPF 599.392.492-68
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

DAMARES G. CHAVES
CPF 256.090.092-00
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

IRMA APARECIDA R. LIMA
CPF 655.339.922-00
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

MARIA DE LURDES DA SILVA
CPF 655.339.922-00
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

GABRIEL D. DA SILVA
CPF 738.323.162-72
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

MARIA DE LURDES DA SILVA
CPF 139.325.512-49
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

EUZENI DOS REIS FREITA
CPF 676.370.602-25
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

CELIA STIMER SOUZA
CPF 638.715.212-72
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

PATRICIA APARECIDA MARQUES
CPF 862.409.352-04
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

CLEIDA F. LIMA CASSIMIRO
CPF 749.686.882-53
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

MARIA SHIRLEI TONINSTTO
CPF 687.459.662-49
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

SINCLAIR T. ZANETTE
CPF 469.200.562-91
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

TEREZA LIZARTE SALA.
CPF.260.818.732-34
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

NILSE CLEIA D.L.RAMOS
CPF: 711.228.342-68
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

MARIA AP. MARANGONE
CPF: 653.935.622-68
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:FB27C0A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **SUAMMY BRITO LEANDRO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE TECNICO DA EDUCAÇÃO BASICA**, Cód: **NM - NM- AAI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL MEDIO – APOIO ADMINISTRATIVO I**, Referência Inicial **I**, conforme Lei Complementar nº 91/2011 de 16.11.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 25 de novembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:B47196E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 96/2011

Termo aditivo nº 96/2011
Processo Administrativo nº 5723/2011
Contratante : Município de Rolim de Moura
Contratada: SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da cláusula terceira do Contrato n° 159/2011, referente ao Processo n° 5723/2011.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O Contrato nº 159/2011, será prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 28/11/2011.

Rolim de Moura, 28 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:817BA461

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PR-G 054/2011 (SEMSAU)

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 54/2011

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **0147/GB/2011,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Este certame tem por objetivo adquirir **Material de Consumo (Pneus e Roda de Ferro).** Valor estimado de **R$ 2.122,30 (Dois mil duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)** do Município, Processo Administrativo nº **GI - 1258/2011**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **12 de Dezembro de 2011**, com início às **08:00** horas, (horário local), local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Novembro de 2011.

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro
Dec. Nº 0147/GB/2011 em 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:CF92FBC6

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PR-G 055/2011 (SEMSAU)

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 55/2011

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **0147/GB/2011,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Este certame tem por objetivo adquirir **Material de Consumo (Gasolina Comum).** Valor estimado de **R$ 3.040,00 (Três mil e Quarenta reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)** do Município, Processo Administrativo nº **GI - 1261/2011**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **12 de Dezembro de 2011**, com início às **09:00** horas, (horário local), local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Novembro de 2011.

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro
Dec. Nº 0147/GB/2011 em 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:A396E6FB

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PR-G 056/2011 (SEMLIC)

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 56/2011

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **0147/GB/2011,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Este certame tem por objetivo adquirir **Material de Consumo (Gasolina Comum).** Valor estimado de **R$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Licitação e Compra **(SEMLIC)** do Município, Processo Administrativo nº **GI - 1241/2011**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **14 de Dezembro de 2011**, com início às **08:00** horas, (horário local), local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Novembro de 2011.

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro
Dec. Nº 0147/GB/2011 em 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:49F9217D

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE 044/2011 (SEMECT)

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº: **044/CPL/2011**.
Edital **274/2011**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **0147/GAB/2011**, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05 Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo (**SEMECT**). Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Produtos Alimentícios).** Estimado no valor de **R$ 2.496,77 (Dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete reais)**. Processo Administrativo **nº GI-1262/2011** – Data para cadastro de proposta **08/12/2011** a partir das **08:00h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **12/12/2011**, com início às **12:00**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, em **30 de Novembro de 2011**.

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro
Dec. 0147/GAB/2011 em 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:8AF53121

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE 045/2011 (SEMECT)

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº: **045/CPL/2011**.
Edital **275/2011**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **0147/GAB/2011**, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05 Decreto Municipal nº

083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo (**SEMECT**). Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Produtos Alimentícios - Creche).** Estimado no valor de **R$ 5.709,72 (Cinco mil setecentos e nove reais e setenta e dois centavos)**. Processo Administrativo **nº GI-1263/2011** – Data para cadastro de proposta **08/12/2011** a partir das **08:00h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **13/12/2011**, com início às **10:00**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, em **30 de Novembro de 2011**.

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro
Dec. 0147/GAB/2011 em 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:344DAE02

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE 046/2011 (SEMECT)

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº: **046/CPL/2011**.
Edital **276/2011**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **0147/GAB/2011**, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05 Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo (**SEMECT**). Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Produtos Alimentícios – Pré- Escola).** Estimado no valor de **R$ 1.371,37 (Um mil trezentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos)**. Processo Administrativo **nº GI-1264/2011** – Data para cadastro de proposta **08/12/2011** a partir das **08:00h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **13/12/2011**, com início às **11:30**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, em **30 de Novembro de 2011**.

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro
Dec. 0147/GAB/2011 em 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:E253ACA1

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CO-C 154/2011 (SEMPLAF)

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 154/SEMPLAF/CPL/2011

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda (**SEMPLAF**), através do processo Administrativo nº **GI-1260/2011,** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **09:30 horas, do dia 07 de Dezembro de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: Este certame tem por Objetivo **Material de Consumo (Troféus).** Para atender as necessidades da **SEMPLAF** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 30 de Novembro de 2011.

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
Decreto 0146/gab/2011 de 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:A14B11D0

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CO-C 153/2011 (SEMECT)

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 153/CPL/2011

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT**), através do Processo Administrativo nº **GI- 1265/2011**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da Lei Federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da Carta Convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **08:00 horas, do dia 07 de Dezembro de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: este certame tem por Objetivo **Aquisição de Material Pedagógico** para atender as necessidades da **SEMECT** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em **30 de Novembro de 2011.**

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
Decreto 0146/gab/2011 de 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:4726586F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTONIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº **GI-1198/2011**, licitado através da Modalidade Carta Convite de nº **145/CPL/2011** Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa **QUINTINO & AZEVEDO LTDA.** No valor de **R$ 582,68 (Quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**. E a empresa **FOX COMÉRCIO E ARTIGO DE PAPELARIA LTDA.** No valor de **R$ 84,62 (Oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).** E a empresa **I DE SOUZA PAPELARIA LTDA.** No valor de **R$ 1.222,90 (Um mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos).** E a empresa **ANDRADE & RODRIGUES LTDA - EPP.** No valor de **R$ 541,30 (Quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos).** E a empresa

RONDÔNIA E SERVIÇOS LTDA - ME. No valor de **R$ 1.308,12 (Um mil e trezentos e oito reais e doze centavos)**

Onde se lê: **Modalidade Carta Convite de nº 145/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa QUINTINO & AZEVEDO LTDA. No valor de R$ 582,68 (Quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos). E a empresa FOX COMÉRCIO E ARTIGO DE PAPELARIA LTDA. No valor de R$ 84,62 (Oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). E a empresa I DE SOUZA PAPELARIA LTDA. No valor de R$ 1.222,90 (Um mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos). E a empresa ANDRADE & RODRIGUES LTDA - EPP. No valor de R$ 541,30 (Quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos). E a empresa RONDÔNIA E SERVIÇOS LTDA - ME. No valor de R$ 1.308,12 (Um mil e trezentos e oito reais e doze centavos).**

Lê se: Modalidade Carta Convite de nº 146/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa QUINTINO & AZEVEDO LTDA. No valor de R$ 832,50 (Oitocentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos). E a empresa FOX COMÉRCIO E ARTIGO DE PAPELARIA LTDA. No valor de R$ 226,42 (Duzentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos). E a empresa I DE SOUZA PAPELARIA LTDA. No valor de R$ 2.336,00 (Dois mil e trezentos e trinta e seis reais). E a empresa ANDRADE & RODRIGUES LTDA - EPP. No valor de R$ 8.492,00 (Oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 28 de Novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:130A6D6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-1204/2011, licitado através da Modalidade Pregão Presencial de nº 050/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa WW COM. DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA, no valor de R$ 9.867,75 (Nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 29 de Novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:A9540739

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-1191/2011, licitado através da Modalidade Carta Convite de nº 148/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa R. T. CARVALHO E CIA LTDA ME - EPP. No valor de R$ 2.937,50 (Dois mil e novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 29 de Novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:35B1310F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-1189/2011, licitado através da Modalidade Pregão Presencial de nº 049/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa FOX PNEUS LTDA. No valor de R$ 4.432,00 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 29 de Novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:9FEF3502

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 174/ASJUR/2011
Processo nº: 1223/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.
Contratado: Construlimpa Construções e Limpeza Ltda – Epp.
Objeto: Concreto armado para reforço das fossas sépticas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Valor: R$ 4.887,00 (Quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais).
Empenho: 1595/2011.

Assinam:
Construlimpa Construções e Limpeza Ltda – Epp
Antonio Zotesso
Almiro Soares
Teixeirópolis, 29 de novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:5C7F4EBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 86/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER OS VEICULOS CAMINHÕES CAÇAMBA VW/23210 NCM -4464 PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS., valor estimado R$ 55.606,08(cinquenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e oito centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 692/2011. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início

da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2011.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma/RO, 22 de novembro de 2011

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:01F9448F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 87/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1318, PLACAS BYH-2154, BYH-2155, GKU-9083, NBC-7171, LBH-7786, LAF-7550, JZN-5660, NBB-5853, NBB-6163, NBC-6564, PERTENCENTES A FROTA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA., valor estimado R$ 80.617,34(oitenta mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 726/2011. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 14:30 horas do dia 13 de dezembro de 2011.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma/RO, 22 de novembro de 2011

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:DF6328B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 88/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1318, PLACAS NBC - 6465, NBB - 6163 E NBB - 5853, PERTENCENTES A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES., valor estimado R$ 10.703,30(dez mil, setecentos e três reais e trinta centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 603/2011. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 14:30 horas do dia 14 de dezembro de 2011.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma/RO, 22 de novembro de 2011

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9D7C8353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.089/PMMA/2.011.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 31.866,64 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/007	**10**	**301**	**0021**	**2**	**041**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**010707**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Material de Consumo - Diversos	**21.000,00**	Piso de Atenção Básica
02/007	**10**	**301**	**0021**	**2**	**041**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**010707**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**10.866,64**	Piso de Atenção Básica
						Total	31.866,64	

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, faz parte integrante deste documento, o Demonstrativo de Apuração do Excesso de Arrecadação, consistente no Balancete da Receita.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de novembro de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:E4BE4C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.088/PMMA/2.011.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transposição e a transferência de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de R$ 8.083,22 (oito mil e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/004	**06**	**122**	**0033**	**2**	**089**	**3.3.90.36.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ SEMF	Segurança Pública	Administração Geral	Apoio aos Serviços voltados a Segurança Pública	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da Segurança Pública	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	**500,00**	Recursos Livres
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão de Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo - Diversos	**6.583,22**	Recursos Livres
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos - SEMAS	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	**1.000,00**	Recursos Livres
						Total	8.083,22	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição e transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete	Material de Consumo - Diversos	**4.670,00**	Recursos Livres
02/004	**06**	**122**	**0033**	**2**	**089**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ SEMF	Segurança Pública	Administração Geral	Apoio aos Serviços voltados a Segurança Pública	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da Segurança Pública	Material de Consumo - Diversos	**500,00**	Recursos Livres
02/005	**04**	**122**	**0011**	**2**	**073**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMOSP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMOSP	Material de Consumo - Diversos	**674,10**	Recursos Livres
02/005	**04**	**122**	**0011**	**2**	**073**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMOSP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	**845,37**	Recursos Livres
02/005	**04**	**122**	**0011**	**2**	**087**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMOSP	Atividade	Ações de Informática da SEMOSP	Material de Consumo - Diversos	**261,75**	Recursos Livres
02/005	**04**	**122**	**0011**	**2**	**087**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**10000**

PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMOSP	Atividade	Ações de Informática da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	**132,00**	Recursos Livres
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos - SEMAS	Equipamento e Material Permanente	**1.000,00**	Recursos Livres
						Total	8.083,22	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de novembro de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:B2D192F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.090/PMMA/2.011.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**053**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ SEMAP	Administrativo	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**178.000,00**	Recursos Livres
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**053**	**3.1.90.13.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ SEMAP	Administrativo	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Obrigações Patronais	**50.000,00**	Recursos Livres
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**061**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**011142**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**100.000,00**	Transferência do FUNDEB
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**066**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**011142**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**65.000,00**	Transferência do FUNDEB
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**010247**
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**90.000,00**	Recursos de Ações e Serviços de Saúde
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão de Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo - Diversos	**6.000,00**	Recursos Livres
						Total	489.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, faz parte integrante deste documento, o Demonstrativo de Apuração do Excesso de Arrecadação, consistente no Balancete da Receita.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de novembro de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:7DF210BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.091/PMMA/2.011.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transposição e a transferência de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de R$ 22.080,49 (vinte e dois mil oitenta reais e quarenta e nove centavos), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/011	**27**	**812**	**0047**	**2**	**109**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Material de Consumo - Diversos	**6.500,00**	Recursos Livres
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete	Diárias - Civil	**2.765,00**	Recursos Livres
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**033**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Capacitação de Produtores Rurais na Agricultura Familiar	Equipamento e Material Permanente	**12.815,49**	Recursos Livres
						Total	22.080,49	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição e transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.33.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete	Passagens e Despesa com Locomoção	**2.490,00**	Recursos Livres
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.36.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	**500,00**	Recursos Livres
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	**5.134,00**	Recursos Livres
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete	Equipamento e Material Permanente	**116,00**	Recursos Livres
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**009**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Ações de Informática do Gabinete do Prefeito	Material de Consumo - Diversos	**88,00**	Recursos Livres
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**009**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Ações de Informática do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	**735,00**	Recursos Livres
02/002	**24**	**126**	**0002**	**2**	**010**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ GAB	Comunicação	Tecnologia da Informação	Comunicação de Governo	Atividade	Comunicação do Processo Executivo	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	**202,00**	Recursos Livres
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**033**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Capacitação de Produtores Rurais na Agricultura Familiar	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	**12.815,49**	Recursos Livres
						Total	22.080,49	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de novembro de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:CDC962D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2011, PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

A PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO",** cujo o objeto está descrito no Item 1, em conformidade com o Edital e seus anexos. O Credenciamento será feito a partir das 8 horas (horário local) do **dia 16 de dezembro de 2011** ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 8h15 do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, pela **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** demais legislação pertinente e, ainda, pelo presente Edital e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 5929/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.929/2011

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por **objeto** o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de som ambiente**, conforme Anexo I do presente Edital, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e suas UADs.

1.2 Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades das Secretarias, mediante documento assinado pelo servidor responsável, respeitando o limite estabelecido no ANEXO I deste Edital.

1.3 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário nos serviços, até 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º, § 2º e inciso II da Lei n.º 8666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Para participar do presente processo licitatório a empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços - similares aos do objeto desta licitação - prestados aos declarantes pela licitante, bem como relação dos equipamentos pertencentes á empresa.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 as interessadas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 que sejam sediadas fora do município que não tenham filiais ou o serviço objeto do presente edital nesta cidade.

2.3 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06
2.3.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante em Anexo, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício exigível, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.4 - "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capitulo XXIV deste Edital."

2.5. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

2.5.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ÍTEM, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.5.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.5.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

3. ESCLARECIMENTOS INICIAIS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preço. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos da administração municipal que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2 O Sistema de registro de preço regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.494/2006, pelas disposições deste Edital e demais legislação pertinente.

3.3 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preço, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, na qual os vencedores manterão seus preços registrados por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato em jornal de grande circulação, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejam, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmo preços registrados no certame e nas condições previstas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

5.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA: 16 de dezembro de 2011
HORA: 8 horas – Horário local - CREDENCIAMENTO
HORA: 8h15 – Horário local – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DA CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

5.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 5.1

5.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

6. DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no item 05 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2011

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2011

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, maior de 18 anos que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes apresentar:

a) RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;

b) Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo - modelo anexo I do presente edital);

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo III do presente edital e;

d) Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo VI do presente edital);

e) DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício Exigível) - exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06.

f) 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem à qualidade técnico-operaciol dos serviços - similares aos do objeto desta licitação - prestados aos declarantes pela licitante.

g) Relação dos equipamentos pertencentes á empresa.

7.2 Todos os interessados proprietários ou não, **deverão** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença, rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

7.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

7.3.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

7.4 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.6 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

7.7 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo IV, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1 deste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), inclusive a indicação de MARCA ou Bandeira Utilizada, se for o caso e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, preço a vista;

f) cotar cada item, no seu quantitativo integral, de acordo com a quantidade prevista no ANEXO I deste edital;

g) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

h) Prazo de execução: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente Empenhado deverá executar os serviços de forma imediata, conforme a necessidade das Secretarias.

i) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

j) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

k) Local de execução: Os serviços serão executados nos locais indicados pelas Secretarias.

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 O preço máximo global para ser contratado consta no anexo I deste Edital.

8.5 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

9.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VI do Presente Edital.

9.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com a Constituição Federal em seu art. 7.º, inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital.

9.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b)Comprovante de Inscrição de Contribuinte Municipal da Sede do licitante ou Alvará de Localização;

c) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

d) Certidão de Regularidade relativa à Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

f) Certidão Negativa de Tributos Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;

g) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

h) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

i) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

9.1. 5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINACEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedidos pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante , ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em originais e/ou através de fotocópia autenticada através de cartório competente, ou pelo pregoeiro/equipe de apoio.

9.1. 6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação;**

10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

10.2 Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo anexo.

10.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

10.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor GLOBAL do objeto da licitação.

11.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço GLOBAL.

11.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

11.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe registrado o item integrante do objeto deste Edital.

11.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

11.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

11.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

11.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

11.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

11.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

11.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

11.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

11.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo a este Edital, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.

12.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

12.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

12.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.

12.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

12.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 16 deste Edital .

13 DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

13.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

14.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.

15.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

15.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

15.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

15.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

15.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo III), e da proposta vencedora.

15.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
15.7.1 A convocação será feita por escrito pela unidade contratante.

15.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

15.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

15.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 11.17

15.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

16 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

16.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Publicação em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

16.7 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.8 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

16.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nos termos do subitem 16.7.

16.10 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará a contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.10.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.11 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

16.12 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

16.13 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.14 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

17 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

17.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

17.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

17.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços prestados não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

17.5 A Contratada deverá prestar os serviços, objetos desta licitação, mediante documento assinado pelo servidor responsável de cada UA, ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.

17.6 A Contratada deverá prestar atendimento prontamente, de acordo com a necessidade das Secretarias e Gabinete do Prefeito.

17.7 Prazo de execução: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá atender imediatamente às solicitações dos serviços, que deverá ser através de requisição ou outro documento emitido pelo responsável de cada UA e será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.

17.8 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas nos locais indicados pelas Secretarias.

17.9 Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS referente ao serviço prestado.

18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

18.1.1 Automaticamente:
1. por decurso do prazo de vigência;
2. quando não restarem fornecedores registrados;

1. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

18.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

18.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
3. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

18.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

18.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

18.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, Mensal, conforme execução do serviço, mediante relatório especificado dos trabalhos realizados, devidamente assinado pela empresa e pela responsável da AICOM, informando quais serviços foram prestados e (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviço discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
19.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento das obrigações nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos documentos emitidos solicitando os serviços.
19.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

20 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:

20.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

20.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando os serviços, assinado pelo servidores responsáveis das UA's.

20.1.3 Prestar os serviços, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços.

20.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

20.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

20.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

20.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

20.1.8 a falta de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

20.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

20.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

20.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

20.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

20.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

20.1.14 providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;

20.1.15 garantir a prestação do serviço sempre que necessário sua solicitação de execução.

20.1.16 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;

20.1.21 todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.

20.1.22 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

20.1.23 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 Solicitar a prestação dos serviços, mediante documento expedido e assinado pelo servidor responsável de cada UA.

21.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 19 deste Edital

21.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

22.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, previsto na seguinte programação:

a) SEMEC

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
Projeto Atividade 2043
Projeto Atividade 2044

B) SEMAST

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
Projeto Atividade: 2050
Projeto Atividade: 2059
Projeto Atividade: 2051

24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.1.1– Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

24.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

24.4 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

26.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

26.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.

26.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

26.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 7 deste Edital**.**

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

26.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

26.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

26.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.13 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2831, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta feira.

26.13.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

26. 14 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Minuta do Contrato
Anexo III- Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços
Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo VII -Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VIII -Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo IX – Modelo de Declaração de Micro empresa e EPP.
Anexo X - Recibo de entrega do Edital.
ANEXO XI – Projeto Básico

27.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

27.16 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo Fone/Fax nº (069)34512831, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

28 DO FORO

28.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 29 de Setembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 5.929/SEMPLAN/2011

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual Contratação de empresa especializada em publicidade e evento, para execução de som ambiente, conforme especificado neste Termo.

1.2 Os serviços ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - Rondônia, no tocante á eventos culturais, esportivos e programas.

2 - DA JUSTIFICATIVA

As secretarias têm necessidade de sonorização para atender eventos culturais e esportivos do Município, que acontecer no decorrer do ano todo, que por sua vez têm por objetivo maior incentivar artistas e atletas para a prática das mais diversas modalidades culturais e esportivas, proporcionando à população pimentense entretenimento, inclusão social e de melhoria da qualidade de vida, inclusive para pessoas da 3ª idade, uma vez que os programas prevêem eventos de confraternização nos centros de convivência.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente aquisição será do **tipo menor preço por ítem,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS SERVIÇOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

4.1 Os serviços a serem contratados serão os que seguem abaixo descritos e são para o período aproximado de 12 (doze) meses, estimativa de consumo com base em período similar anterior.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Horas de som ambiente com sistema de som Line Array, composto de 06 cx de 1600 wats, 01 mesa de som digital, 06 cx graves, 02 microfones sem fio e 07 com fio, 12 canhões par 64, 04 moving, 01 máquina de fumaça e aparelho multimidia.	**Hora**	**1600**
2	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.	**hora**	**50**

4.2. Prazo de execução: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente Empenhado deverá executar os serviços de forma imediata, conforme a necessidade das Secretarias.

4.3. Local de execução: Os serviços serão executados nos locais indicados pelas Secretarias.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado regional, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que podem sofrer variações. O valor total atual apurado é da ordem de R$ 313.500,00 (Trezentos e treze mil e quinhentos reais).

6-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, previsto na seguinte programação:

a) SEMEC

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
Projeto Atividade 2043
Projeto Atividade 2044

B) SEMAST

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
Projeto Atividade: 2050
Projeto Atividade: 2059
Projeto Atividade: 2051

7 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

7.2 - A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 – A realização do serviço, deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor responsável.

8.2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

9 - DO PAGAMENTO
9.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, Mensal, conforme execução do serviço, mediante relatório especificado dos trabalhos realizados, devidamente assinado pela empresa e pela responsável da AICOM, informando quais serviços foram prestados e (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviço discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento dos serviços nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos documentos de autorização dos mesmos.

9.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da AICOM, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade, de acordo com as necessidades.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Prestar os serviços objeto do Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los/sub-contratar de seus concorrentes.

10.5 - Executar os serviços por intermédio de empregados especializados, visando atender com serviço de boa qualidade.

10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento.

10.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros, originado pela não publicação ou veiculação de informações comprovadamente repassada para a devida publicação, indenizando os danos motivados;

10.8 – Alem destas, são obrigações da empresa, outras previstas no Projeto Básico e no instrumento convocatório.

Pimenta Bueno – RO 29 de Setembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº**...../2011**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 5961/2008, decorrentes do Pregão Presencial nº 130/2011 Registro de Preço n.º 130/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de som ambiente, nos termos do edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 5929/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 130/2011 Ata de Registro de Preço nº 130/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX), restando o valor de R$ XXXXX (XXXXX).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A realização do serviço, deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da empresa vencedora, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor das Secretarias.....

4.2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades das Secretarias....., de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

4.3 – A empresa contratada para realizar o serviço deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a utilização dos serviços que também deverá ser controlado pelas Secretarias.....
4.4 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

4.5 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas, nos locais indicados pelas Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, Mensal, conforme execução do serviço, mediante relatório especificado dos trabalhos realizados, devidamente assinado pela empresa e pela responsável da AICOM, informando quais serviços foram prestados e (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviço discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do(s) serviço(s) nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura, com os registrados nos documentos de solicitação de execução destes.

5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão competente, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, deverá ser mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço e caso seja frustrada a negociação, a contratada poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos e outros necessário a execução do serviço, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte;

a) SEMEC

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
Projeto Atividade 2043
Projeto Atividade 2044

B) SEMAST

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
Projeto Atividade: 2050
Projeto Atividade: 2059
Projeto Atividade: 2051

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 130/2011 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

11.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

11.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

11.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
11.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

11.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

11.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar a prestação dos serviços, mediante documentos expedido e assinado pelo servidor responsável da Secretaria.....

12.5 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada prevista na Cláusula..... deste Instrumento Contratual.

12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

12.4 - Controlar os documentos de solicitação de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

12.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

12.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos serviços objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATADA

13.1 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA's, para o fiel desempenho do serviço nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades das UAs.

13.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir dos servidores da UA responsáveis pela execução do serviço, os documentos de pedido de execução destes.

13.3 Prestar somente serviços nas quantidades, qualidades e nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

13.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.5 Executar os serviços, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de sub-contratar de seus concorrentes, com prévia autorização da Prefeitura.

13.6 Executar o serviço por intermédio de empregados especializados.

13.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

13.9 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

13.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito da Prefeitura.

13.11 - Arcar com qualquer prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes não execução do serviço por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

13.14 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução indevida do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

13.15 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

13.16 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Diário Oficial dos Municípios ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial do Município de __/__/2011, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas semestral, de acordo com a classificação por elas alcançadas pelo valor global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de som ambiente**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 5929/SEMPLAN/2011.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 130/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item/serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas prestadoras dos serviços e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas prestadoras dos serviços com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**		**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
001						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
002						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas nos locais indicados pela Secretaira.....

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução do serviço que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de execução de serviço do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Prestar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.16 todo serviços deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução do serviço;

9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do serviço nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Prestar os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Executar o serviço por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços prestados, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a execução dos serviços, mediante documento de pedido de execução do serviço/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos serviços.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, Mensal, conforme execução do serviço, mediante relatório especificado dos trabalhos realizados, devidamente assinado pela empresa e pela responsável da AICOM, informando quais serviços foram prestados e (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviço discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentado, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários à execução do serviço e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de o5 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 130/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data
AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

VANESSA P. HANAUER SCHFFER
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

JULIANA LOPES SOARES
Chefe do Srp

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2011** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/BANDEIRA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4. **Prazo de execução:** A empreza que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

5 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.

6.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Edital de Licitação nº. 130/2011 – Pregão na forma Presencial - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sedia da sitoa _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 130/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno-Ro, ____ de _____ de 2011.

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos de Habilitação".
2. Apresentar este documento com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VII

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO nº 130/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Atas, Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

Edital de Licitação nº. 130/2011 – Pregão na forma Presencial - SRP

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
(Assinatura do Representante legal c/ firma reconhecida em Cartório)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX

(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Publica de Pregão, na forma Presencial de nº 130/**2011** Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.
DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Edital de Licitação nº. 130/2011 – Pregão na forma Presencial - SRP

Razão Social:_____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____
Recebemos, através do acesso à página **www.pimentabueno.ro.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2011.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **CENTRAL DE COMPRAS** por meio do **fax (0xx69) 3451- 2831, das 07:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**
A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pimenta Bueno, de de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO

SEMAST

PROJETO ATIVIDADE: 2.051 Executar o Piso Básico Fixo PAIF/CRAS
Fonte 011559

PROJETO ATIVIDADE: 2.050 Piso Básico Variável – Idoso
Fonte 011502
PROJETO ATIVIDADE: 2.059 Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social
Fonte 010000
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1.2-JUSTIFICATIVA:
O serviço de sonorização em som ambiente ao vivo faz-se necessário à Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho, realização de festas, eventos confraternizações das familias no CRAS, Centro de Convivencia da 3ª Idade e Pedro Canteli.

Programa 2.051 - Elemento Despesa -33.90.39.00

ITEM	Nome do Evento	Local do evento	Quantidade de horas de sonorização	Equipamentos necessários para sonorização
01	Dia dos pais	CRAS	6:00	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.
02	Dia das crianças	CRAS	6:00	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.
03	Festa da Familia	CRAS	6:00	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.
04	Encerramento do ano	CRAS	6:00	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.

Programa 2.050 - Elemento Despesa -33.90.39.00

03	Festa dos Pais	C.C. 3ª Idade	6:00	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.
04	Encerramento do ano	C.C. 3ª Idade	4:00	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.
05	Festa Junina	C.C. 3ª Idade	6:00	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.

Programa 2.059 - Elemento Despesa -33.90.39.00

04	Encerramento do ano	C.C. Pedro Canteli	4:00	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.
05	Festa Junina	C.C. Pedro Canteli	6:00	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.

CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, Mensal, conforme execução do serviço, mediante relatório especificado dos trabalhos realizados, devidamente assinado pela empresa e pela responsável da AICOM, informando quais serviços foram prestados e (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2

(duas) vias, com o respectivo serviço discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;**PRAZO DE ENTREGA**: O fornecedor cujo preço estover registrado em Ata e devidamente empenhado deverá executar os serviços de forma imediata, conforme a necessidade da secretaria após o recebimento do empenho.
LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados nos locais determinado pela secretaria
Informamos ainda que esta despesa esta prevista no PPA, LDO E LOA, em conformidade com artigo 16 Inciso II da LRF.

Atenciosamente,

FABIANO PEREIRA DE JESUS
Secr. Minic. de Assistencia Social e trabalho
SEMAST

Projeto Básico - 13/SEMEC/2011

1 – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preço** para a contratação de uma empresa especializada pessoa jurídica para realizar serviços de Sonorização Profissional para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na realização dos eventos culturais e esportivos que serão realizados que terão início em Julho de 2011.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

O quadro constante no item 04 deste representa a necessidade de Sonorização para atender todos os eventos culturais e esportivos do município de Pimenta Bueno que terão início em Julho de 2011, na divulgação e acompanhamento para realizar os referidos satisfatoriamente. Os eventos tem por objetivo maior incentivar os artistas e atletas para a prática das mais diversas modalidades culturais e esportivas, descobrindo novos talentos e proporcionar a comunidade Pimentense entretenimento, inclusão social e melhoria de vida, elevando assim o nome de Pimenta Bueno no cenário regional e estadual.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

A realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O presente serviço será do tipo menor preço por item, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.Informamos ainda que em conformidade com o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA-LDO-LOA.

4 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE:

ITEM	UND	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01	Hora	1600	Horas de som ambiente com sistema de som Line Array, composto de 06 cx de 1600 Wats, 01 mesa de som digital, 06 cx graves, 02 microfones sem fio e 07 com fio, 12 canhões par 64, 04 moving, 01 máquina de fumaça e aparelho multimídia.

5 – QUALIDADE DOS PRODUTOS:

5.1 - A empresa vencedora deverá oferecer um serviço de qualidade, atendendo a necessidade do mesmo.

6 – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 – O serviço será solicitado pela SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o Empenho no Elemento de Despesa 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, dentro do Projeto Atividade **2.043 – Desenvolver Ações Artístico-Culturais – Repasse do Fundo da Cultura. 2.044 – Realizar Eventos Esportivos e Lazer.**

6.2 – As quantidades do serviço estabelecido no item 04 são aproximadas, portanto não significa que serão adquiridos na sua totalidade.

7 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 – Prazo de Execução: No período aproximado de 12 (doze) meses.

7.2 – Não será permitido o serviço diferente do que foi cotado.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, Mensal, conforme execução do serviço, mediante relatório especificado dos trabalhos realizados, devidamente assinado pela empresa e pela responsável da AICOM, informando quais serviços foram prestados e (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviço discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2 – No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar todas as CNDS (INSS, CRF, FGTS E MUNICIPAL) devidamente atualizadas.

9 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1 – Cumprir rigorosamente com os preços registrados, bem como os serviços cotados, sob pena de sofrer sansões penais previstas em Lei.

9.2 - Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS, referente ao serviço prestado.

10 – DO GESTOR DO CONTRATO:

10.1 – O Gestor do Contrato será responsável no acompanhamento, fiscalização e execução dos serviços.

Pimenta Bueno, 03 de Junho de 2011.

ROSELY MARIA DIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 003/GP/2009

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:CD345064

